

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 1 / 045

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	4
Câmara Municipal de Barracão	12
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	13
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	18
Prefeitura Municipal de Palmas	19
Prefeitura Municipal de Pranchita	25
Câmara Municipal de Pranchita	26
Prefeitura Municipal de São João	27
Câmara Municipal de São João	43
Prefeitura Municipal de Verê	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 555/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 458/2026, a servidora Ana Paula Ghiot matrícula nº 2474, a contar de 31 de agosto a 01 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471390

PORTARIA Nº 556/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 467/2026, a servidora Aparecida Virintiana Hank Caliones matrícula nº 2069, a contar de 17 de setembro a 01 de outubro de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod471391

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 47/2026

a) Licitação nº: DL47/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 17/09/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para implementação de práticas visando o alcance do Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS) no AmpérePrevi, versão do Manual do Pró-Gestão exigida 4.1.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7700—TRAINING CONSULTORIA LTDA (30.536.217/0001-81)

Item	Material/Serviço	Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------	-------	----------------------	-------------------

1	43653—1- Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de gestão, visando a implementação de práticas no Ampereprevi para o alcance do Nível II do programa de certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão. 1.1-Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a gestão do Instituto – Ampereprevi, a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais, a serem adotados, necessários à Certificação Institucional em nível II; 1.2- Acompanhamento por parte da empresa contratada, junto à entidade certificadora, de todo o processo de Certificação Institucional; 1.3- Análise, assessoria e orientação na elaboração/desenvolvimento dos itens abaixo contemplando: Requisitos mínimos da meta; Situação Atual; Análise e Recomendações; Acompanhamento da Execução. 1.4 – Itens contemplados parcialmente nesta consultoria, por meta: 1- Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS; Contemplado; 2- Manutenção das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS; Contemplado; *3- Capacitação e Certificação dos Gestores e Servidores das Áreas de Risco (curso portaria MPS nº 519/2011); Contemplado parcial; 4- Estrutura de Controle Interno; Contemplado; 5- Política de Segurança da Informação; Contemplado; *6- Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas; Contemplado parcial, apenas orientação sobre como atingir a meta; 7- Relatório de Governança Corporativa; Contemplado; 8- Planejamento; Contemplado; 9- Relatório de Gestão Atuarial; Contemplado; 10- Código de Ética da Instituição; Contemplado; 11- Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor; Contemplado parcial, sendo ações de orientação; *12- Política de Investimento; Contemplado parcial, exceto os requisitos adicionais ao nível I; 13- Comitê de Investimento; Contemplado 14- Transparência; Contemplado; 15- Definição de Limites de Alçadas; Contemplado; 16- Segregação de Atividades; Contemplado; 17- Ouvidoria; Contemplado; 18- Diretoria Executiva; Contemplado; 19- Conselho Fiscal; Contemplado; 20- Conselho Deliberativo; Contemplado; 21- Mandato, Representação e Recondução; Contemplado; 22- Gestão de Pessoas; Contemplado parcial, sendo ação de orientação para atingir a meta; *23- Plano de Ação de Capacitação; Contemplado 24- Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade; Contemplado; * Ação parcialmente contemplada.	Serv.	1	23.700,00	23.700,00
Total (R\$):				23.700,00	

Valor Total Adjudicado: R\$ 23.700,00

Ampére-PR, 17/09/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 18/2026

a) Licitação nº: IL18/2026

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 17/09/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de Assessoria e Consultoria para realização da Revisão das Leis que compõem o Plano Diretor Municipal, elaboração das diretrizes e plano de ação e investimento (PAI) e demais ações necessárias de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade e a Lei Estadual nº 15.229/2006, para o Município de Ampére, Estado do Paraná.

8816—FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA (34.831.047/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43639—Contratação de Assessoria e Consultoria para realização da Revisão das Leis que compõem o Plano Diretor Municipal, elaboração das diretrizes e plano de ação e investimento (PAI) e demais ações necessárias de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade e a Lei Estadual nº 15.229/2006, para o Município de Ampére, Estado do Paraná. A demanda compreende a elaboração do processo em 4 fases, conforme segue: Fase 1— Mobilização e capacitação; Fase 2—Análise Temática Integrada; Fase 3—Diretrizes e propostas; Fase 4—PAI e institucionalização. A metodologia deverá seguir as orientações do PARANACIDADE.	Serv.	1	170.000,00	170.000,00
Total (R\$):					170.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 170.000,00

Ampére-PR, 17/09/2026.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 3 / 045

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod471393

Contrato nº 218/2026

DISPENSA 44/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: MARIA APARECIDA MEREDICK COMERLATO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.529.024/0001-72.

Valor: R\$ 56.124,90 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Vigência: Início: 15/09/2026 Término: 15/09/2027

Licitação: DISPENSA 44/2026

Objeto: Aquisição de mudas de flores, de árvores e insumos para o plantio.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod471394

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
OBJETO: Fornecimento de Sistemas de Gestão Pública, softwares em ambiente de plataforma web nativo que operem de forma integrada para atendimento do Município de Barracão e Fundo Municipal de Previdência.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Concessão de reajuste contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 154/2025, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato e do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
ÍNDICE APLICADO: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento).
NOVOS VALORES: O valor mensal dos serviços contínuos passa de R\$ 36.098,00 (trinta e seis mil e noventa e oito reais) para R\$ 37.621,34 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). O valor da hora de suporte técnico passa de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para R\$ 145,91 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).
DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: 29 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 154/2025, artigos 92 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Barracão/PR, 17 de setembro de 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod471404

PORTARIA Nº 097/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

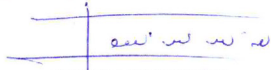
Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	COLOCAÇÃO
1	DIANA DA LUZ TOZATTI	4º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 04 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod471405

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

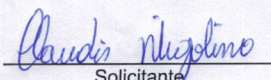
Essa
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 481/2026	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Orgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039	
C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 11/09/2026 AS 02:00H RETORNO DIA 11/09/2026 17:00 h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: VAN FORD 460 TBH9E28	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE	
Orgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

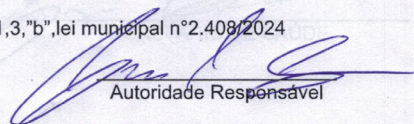
Informações Complementares:

Barracão/PR. 17/09/2026


Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

Art, 4º, anexo, 1,3,"b", lei municipal nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod471369

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 5 / 045

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 4821/2026

Nome: **Andreia da Silva Ribeiro** CPF: **04545744958**

Cargo ou função: **Enfermeira** Matrícula: **1609**

Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**

Conta bancária: **SICREDI AG:0738 CC:78948-0**

ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **14/09/2026** as **04: 00 H** e retorno dia **14/09/2026** as **19:30 H**

Destino: **CASCADEL- PR**

Transporte utilizado: **AMBULANCIA** Quantidade de Diárias: **1**

Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA**

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 17/09/2026

Andreia da S. Ribeiro
Enfermeira
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod471370

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 4831/2026

Nome: **SIDINEI PAVIN** CPF: **019.248.829-57**

Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2728**

Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**

Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3**

ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **14/09/2026** as **04H: 00M** e retorno dia **14/09/2026** as **19h30m**

Destino: **CASCADEL PR**

Transporte utilizado: **Ambulancia SEL6B88** Quantidade de Diárias: **1,0**

Finalidade: **Transporte de pacientes para Exames e Consultas**

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 17/09/2026

Sidinei Pavin
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod471371

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 6 / 045

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 4841226	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 14/09/2026 as 04:00 e retorno dia 14/09/2026 as 20:30	
Destino: CASCAVEL PR	
Transporte utilizado: VAN SEL6B97	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

13/09/2026

Pedro Ivan da Silva

Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod471372

Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 4851226	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086911659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039	
C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 15/09/2026 AS 07:30 RETORNO DIA 15/09/2026 17:00 h	
Destino: GUARAPUAVA	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: transporte	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Kik

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

13/09/2026

Claudio Nigolino

Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Art. 3º, 4º, anexo 1,3, c.}

Autoridade Responsável

Cod471373

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 7 / 045

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	486/2026
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029.484.259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: C.C. 0738 Ag:00034432-5 SICREDI	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 13/09/2026 as 08:00 H e retorno dia 13/09/2026 AS 19:00	
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **17/09/2026**

Adilson Pinto
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471374

161. (47) 3044-1215 / 3044-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	487/2026
Nome: FABIO JUNIOR KAER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAÚ Ag:4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 14/09/2026 as 02:00 e retorno dia 14/09/2026 às 19:00 hrs	
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G96	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **17/09/2026**

Fabio Junior Kaer
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471375

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 8 / 045

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº	488/2026
Nome: VALDINEI BATISTTI	CPF: 019.154.339-08
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2554
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 586772231-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 11/09/2026 as 06:00 e retorno dia 11/09/2026 as 14:00	
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
Transporte utilizado: AMBULANCIA TBO2G3,	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: AENCIA FORD	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 17/09/2026

Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod471376

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº	489/2026
Nome: VALDINEI BATISTTI	CPF: 019.154.339-08
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2554
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 586772231-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 12/09/2026 as 03:30 e retorno dia 12/09/2026 as 18:30	
Destino: MISSAL PR	
Transporte utilizado: VAN TBH9E28	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	

(x) TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod471377

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 9 / 045

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: **SIDINEI PAVIN** Nº **490/2026**
CPF: **019.248.829-57**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2728**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3**
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **15/09/2026 as 13H: 15M e retorno dia 16/09/2026 as 02h30m**
Destino: **CASCADEL PR**
Transporte utilizado: **Gol BES2G44** Quantidade de Diárias: **0,5**

Finalidade: **Transporte de pacientes para Exames e Consultas**

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

17/09/2026

SIDINEI PAVIN
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471378

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

OEssa

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: **VILMAR DOS SANTOS** Nº **491/2026**
CPF: **045653519-51**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **2856**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **caixa Agência: 4692**
C.C. 573360696-3
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA **09/09/2026 AS 03:00 RETORNO DIA 09/09/2026 17:20 h**
Destino: **GUARAPUAVA**
Transporte utilizado: **voyage AXT5188** Quantidade de Diárias: **0,5**

Finalidade: **Alta**

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Kik

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

17/09/2026

VILMAR DOS SANTOS
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Art, 3º, {4º, anexo 1,3, c,}

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471379

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 10 / 045

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 493/2026
Nome: **FABIO JUNIOR KAER** CPF: **050.353.209-60**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **715**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **ITAU Ag:4021 C.C. 13289 1**
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **07/09/2026** as **06:00** e retorno dia **07/09/2026** às **19:00** hrs
Destino: **FOZ DO IGUAÇU - PR**
Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C13** Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 17/09/2026

Fabio Junior Kaer
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471380

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 493/2026
Nome: **FABIO JUNIOR KAER** CPF: **050.353.209-60**
Cargo ou função: **Motorista** Matrícula: **715**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**
Conta bancária: **ITAU Ag:4021 C.C. 13289 1**
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **15/09/2026** as **13:00** e retorno dia **16/09/2026** às **19:00** hrs
Destino: **CURITIBA - PR**
Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C13** Quantidade de Diárias: **1,5**
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 17/09/2026

Fabio Junior Kaer
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471406

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 11 / 045

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>49418026</u>	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 15/09/2026 AS 04:00 RETORNO DIA 15/09/2026 AS 19:00	
Destino: CASCADEL - PR	
Transporte: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 17/09/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "B", da Lei Municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod471407

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA 05/2026

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E DEMAIS TRÂMITES DO SISTEMA SAPL – SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – INTERLEGIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO.

JOSÉ BORSATTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor Claudinei Roberto Chiogna, como RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO E DEMAIS TRÂMITES DO SISTEMA SAPL – SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – INTERLEGIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2026.

JOSÉ BORSATTO

VEREADOR PRESIDENTE

Cod471402

AVISO DE FÉRIAS

EMPREGADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDOR – MOACIR PAZIN
CARGO COMISSIONADO
FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO

AVISO DE FÉRIAS:
INÍCIO 23/09/2026
TÉRMINO 02/10/2026

REFERENTE A PERÍODO AQUISITIVO: 01/02/2025 A 01/02/2026

10 DIAS DE FÉRIAS SERÃO CONVERTIDOS EM PECÚNIA –
10 DIAS RESTANTES SERÃO GOZADOS EM DATA POSTERIOR

Nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:

Barracão/Paraná, 15/09/2026

CIENTE SERVIDOR:

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ

Cod471401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 191/2026

Dispõe sobre a nomeação dos profissionais responsáveis pela realização da Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e designa os membros do Comitê Colegiado da Escuta Protegida do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 75/2026, que institui a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento, Enfrentamento às Violências e Proteção Social, o Comitê Gestor, o Comitê de Proteção Social Intersetorial e o Comitê Colegiado da Escuta Protegida;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os profissionais responsáveis pela realização da Escuta Especializada e pela atuação no Comitê Colegiado da Escuta Protegida,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais responsáveis pela realização da Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Coronel Domingos Soares e designados os membros do Comitê Colegiado da Escuta Protegida, conforme segue:

I – Departamento Municipal de Assistência Social

a) Djuliet Ingridi Corá;

b) Berenice Reis Kopstein;

c) II – Departamento Municipal de Saúde

a) Adriana de Lima;

b) Aline Francieli Kniphoff.

III – Departamento Municipal de Educação

a) Luana Rinaldi Zatta;

b) Eliane dos Santos Alves.

Art. 2º A coordenação do Comitê Colegiado da Escuta Protegida e da Política Municipal de Escuta Especializada será exercida pela servidora Djuliet Ingridi Corá, competindo-lhe:

I – coordenar as atividades do Comitê Colegiado da Escuta Protegida;

II – convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III – promover a articulação entre os órgãos, entidades e instituições integrantes da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento, Enfrentamento às Violências e Proteção Social;

IV – acompanhar a implementação, monitoramento e aperfeiçoamento dos fluxos e protocolos da Escuta Especializada;

V – promover a integração entre os profissionais responsáveis pela realização da Escuta Especializada;

VI – encaminhar ao Comitê Gestor propostas de aperfeiçoamento dos fluxos e protocolos relacionados à Escuta Especializada;

VII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.431/2017, no Decreto Federal nº 9.603/2018, no Decreto Municipal nº 75/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 133/2026, que nomeou as servidoras públicas municipais responsáveis pela Escuta Especializada no Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 14 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento, Enfrentamento às Violências e Proteção Social, do Comitê Gestor e do Comitê de Proteção Social Intersetorial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 75/2026, que institui a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento, Enfrentamento às Violências e Proteção Social, o Comitê Gestor, o Comitê de Proteção Social Intersetorial e o Comitê Colegiado da Escuta Protegida,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento, Enfrentamento às Violências e Proteção Social, para o mandato de 2026 a 2028, conforme segue:

I – Departamento Municipal de Saúde

a) Vigilância em Saúde/Epidemiologia – Lauana Gottems Del Sent;

b) Atenção Primária à Saúde – Daniele Barbosa;

c) Equipe Multiprofissional – Aline Francieli Kniphoff;

d) Equipe Multiprofissional – Adriana de Lima;

e) Atenção Terciária credenciada ao Sistema Único de Saúde – SUS – Ana Lara Fae Moraes;

f) Atenção Especializada à Saúde da Criança – Silvana Maria Niszcza de Araújo;

g) Plantão de Atendimento – Alana Gabrieli Gonçalves de Ramos;

h) Gestão Municipal de Saúde – Sandra Maria da Rosa.

i) Equipe Médica: Débora Luisa Scolari Fruhauf

II – Departamento Municipal de Ação Social

a) Proteção Social Básica – Berenice Reis Kopstein;

b) Proteção Social Básica – Luana Rinaldi Zatta;

c) Proteção Social Especial – Djuliet Ingridi Corá;

d) Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Criscy Nayara Lustoza.

III – Departamento Municipal de Educação

a) Gestão da Educação – Eliane dos Santos Alves;

b) Gestão da Educação – Ana Carolina Gallas Petroski;

c) Gestão da Educação – Gracieli Garcia dos Santos.

IV – Rede Municipal de Ensino

a) Escola Municipal Aurora Tortelli – Laiana da Silva Bevilacqua;

b) Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda – Rosane Lúcia de Oliveira;

c) Escola Municipal do Campo Santana Perrett Carraro – Maritania Galvan;

d) Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças – Elenice Silvana Camine;

e) Escola Municipal do Campo Francisco Taques – Márcia Nunes Batista Matias;

f) Escola Municipal do Campo Danilo Bordignon – Silmara de Campos dos Reis;

g) Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Consoladora – Marcliana da Rocha;

h) Escola Municipal do Campo Pedro Ferreira de Almeida – Keila de Abreu Pinheiro Matias;

i) Escola Municipal do Campo Santa Rita – Salete Aparecida de Ramos Ribas.

V – Rede Estadual de Ensino

a) Colégio Estadual do Campo Cândido Rossoni – Rafael Guimarães Fortunato;

b) Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Serli Aparecida Siqueira Lima Bueno;

c) Colégio Estadual Santa Catarina – Jaqueline Antonelli Baptista Dornelles;

d) Colégio Estadual do Campo Monteiro Lobato – Josemara Camargo Dias Furquim.

VI – Departamento Municipal de Cultura

a) Cristiane Rodrigues dos Santos.

VII – Departamento Municipal de Esporte

a) Luciano José da Silva.

VIII – Conselho Tutelar

a) Flávia de Lima;

b) Dirlei Aparecida dos Santos Boese Matias.

IX – Conselhos Municipais de Direitos

a) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Elizane Aparecida Vaz;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Bianca Rochemback;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Ketlin Larissa Tomaz Lucchesi;

d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Kauana Bueno.

X – Sociedade Civil Organizada

a) Pastoral da Criança – Adriana Borges;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Cristiane Aparecida Cruz da Silva Suchow.

Art. 2º Designar os membros do Comitê Gestor, conforme segue:

I – Departamento Municipal de Ação Social – Vanessa Maria Maldaner;

II – Departamento Municipal de Saúde – Sandra Maria da Rosa;

III – Departamento Municipal de Educação – Cristiane das Graças Machado Pires;

IV – Rede Estadual de Ensino – Alana Pires da Silva;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Bianca Rochemback.

Art. 3º Designar os membros do Comitê de Proteção Social Intersetorial, conforme segue:

I – Departamento Municipal de Ação Social

a) Proteção Social Básica – Berenice Reis Kopstein;

b) Proteção Social Básica – Luana Rinaldi Zatta;

c) Proteção Social Especial – Djuliet Ingridi Corá;

d) Proteção Social Especial – Rogério Pietro Bom.

II – Departamento Municipal de Saúde

a) Equipe Multiprofissional – Aline Francieli Kniphoff;

b) Equipe Multiprofissional – Adriana de Lima;

c) Atenção Especializada à Saúde da Criança – Silvana Maria Niszcza de Araújo;

d) Atenção Primária à Saúde – Daniele Barbosa.

III – Departamento Municipal de Educação

a) Eliane dos Santos Alves;

b) Ana Carolina Gallas Petroski;

c) Gracieli Garcia dos Santos.

IV – Conselho Tutelar

a) Flávia de Lima.

Art. 4º. A coordenação das instâncias permanentes da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento, Enfrentamento às Violências e Proteção Social será exercida pelos seguintes representantes:

I – da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento, Enfrentamento às Violências e Proteção Social: Luana Rinaldi Zatta;

II – do Comitê Gestor: Vanessa Maria Maldaner;

III – do Comitê de Proteção Social Intersetorial: Berenice Reis Kopstein.

Parágrafo único. Compete aos coordenadores convocar e presidir as reuniões das

respectivas instâncias, organizar as pautas, acompanhar o cumprimento das deliberações, promover a articulação entre os órgãos e instituições integrantes e exercer as demais atribuições previstas em legislação municipal correlata.

Art. 5º. Ficam revogadas a Portaria nº 244/2025, que nomeou os membros da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, do Núcleo Gestor e do Comitê Colegiado da Escuta Protegida, e a Portaria nº 336/2025, que designou os representantes das políticas públicas para compor a Rede de Proteção Social Intersetorial do Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 14 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº193/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o(s) requerimento(s) nº 162/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO do (s) servidor (es) municipais abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, com efeitos a partir de Setembro/2026:

NOME	PERCENTUAL ATUAL:	PERCENTUAL A PARTIR DE Setembro/2026
Jocelia Massanero das Neves	5%	10%

Art. 2º.–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 14 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026 – Data 17/09/2026

Ref. Dispensa 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EDIO LUIS BATISTA DOS SANTOS, Sediada na SÍTIO TRES CACHOEIRAS, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85557000 - BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 47.716.458/0001-05

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar na forma EMERGENCIAL, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública de ensino do município de Coronel Domingos Soares – PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.343,20 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 03 meses

Prazo de vigência: 03 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4230	07.003.12.361.0005.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4240	07.003.12.361.0005.2050	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4640	07.003.12.362.0005.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cod471349

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026 – Data 16/09/2026

Ref. Pregão–Eletrônico 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA, Sediada na RUA ONZE, 0–CEP: 65072620–BAIRRO: COHAJAP, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob nº 37.898.447/0001-30

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização; desratização; descupinização; desintetização e limpeza de caixas d'água dos prédios das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.583,98 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1635	05.001.10.301.0003.2020	49428	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod471360

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 51/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de supervisão técnica presencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 02/10/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 02/10/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.blil.org.br”. Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod471362

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 156/2026 – PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 816/2017 (art. 6º) e na Lei Municipal nº 1.060/2022 e suas alterações; CONSIDERANDO o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicados mediante o Edital nº 007/2025; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de manter a continuidade, a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal; CONSIDERANDO, por fim, a solicitação e justificativa constantes no despacho nº 1-403/2026 do Departamento Municipal de Educação, referente à prorrogação dos contratos previstos no item 2.2 do Edital nº 001/2025; RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º A PRORROGAÇÃO pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17 de setembro de 2026, dos contratos de trabalho por tempo determinado dos servidores admitidos através do Processo Seletivo Simplificado – PSS (Edital nº 001/2025) lotados no Departamento de Educação, conforme a seguinte listagem nominal:

SERVIDOR	CARGO
EDNA CANDIDO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr, em 10 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod471363

TERMO ADITIVO 7 CONTRATO 26/2026-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV.ARAUCARIA, 0 PRAÇA–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.306.108/0001-70 neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado através da plataforma 1DOC em 25 de agosto de 2026, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quinta, subitem 5.5 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	7,11	-0,18	6,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 15 / 045

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

O referido Aditivo entra em vigor da data de 21 de agosto de 2026.

Coronel Domingos Soares-PR., 17/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod471417

TERMO ADITIVO 8 CONTRATO 72/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV.ARAUCARIA, 0 PRAÇA-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.306.108/0001-70 neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado através da plataforma 1DOC em 25 de agosto de 2026, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quinta, subitem 5.5 do contrato em tela, quanto a “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Diesel S10	7,03	-0,39	6,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

O referido Aditivo entra em vigor da data de 25 de agosto de 2026.

Coronel Domingos Soares-PR., 17/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod471418

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1284/2026

17.09.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES SANTO ANTONIO DO KM 40 E 45 DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.342.689/0001-90, situada na Comunidade de KM 40, S/N, CEP 85.635-000, Interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. 01 (um) Trator agrícola de rodas marca New Holland, serie T5P1C403406, avaliado em R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), chassi: HCCZTL10JSCJ84303, motor 6321180, ano 2025, modelo TLS.100, azul, registrado no Município sob o código 00008008, e no TCE/PR 000000009437, 01 (um) distribuidor de adubos, da marca Brasil Implementos Agrícolas EIRELI-EPP, marca IAC, modelo DAL, nº de série 11289, ano de fabricação 2022, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros; e 01 (um) pulverizador agrícola, com capacidade de 600 (seiscentos) litros; da marca Kawashima, modelo S70-F, nº de série 45605220324, código CCM 33-20650.

Os bens elencados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente utilizados para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Permissionária, não podendo ser vendido ou cedido.

A Permissão de Uso é precária, assim, pode ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.

Os encargos e obrigações estabelecidos à Permissionária relativos à permissão de Uso de Bem Público, serão objeto de Termo, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – a Permissionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos tais como despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos, entre outras;

II – a Permissionária deverá usufruir dos bens, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Permissionária;

IV – ter no mínimo 15 (quinze) associados;

V – apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, bem como o balanço, anualmente;

VI – a cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município;

VII – a Permissionária deverá utilizar o bem público descrito no artigo 1º, com a finalidade exclusiva de atendimento a agricultura familiar.

Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Permissionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido nesta Lei ou descumprir qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso.

A Permissionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de reversão dos bens.

A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da eleição da atual Diretoria, cópia do CPF e RG do atual Presidente, sob pena de decair o direito de assinar o Termo.

A Permissionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Diante do relevante interesse público das respectivas associações de produtores rurais, fica dispensada a Licitação conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471415

LEI Nº. 1285/2026

17.09.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO RIO MAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.542.475/0001-91, situada na rua principal, S/N, Rio Mambuco, CEP 85.635-000, Interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 (um) Descompactador de solo, tipo giratório com rolo faca, com sistema pula pedra, largura mínima de tramalho de 2 metros, registrado no Município sob o código 9789, e no TCE/PR 8354.

Os bens elencados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente utilizados para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Permissionária, não podendo ser vendido ou cedido.

A Permissão de Uso é precária, assim, pode ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.

Os encargos e obrigações estabelecidos à Permissionária relativos à permissão de Uso de Bem Público, serão objeto de Termo, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – a Permissionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos tais como despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos, entre outras;

II – a Permissionária deverá usufruir dos bens, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Permissionária;

IV – ter no mínimo 15 (quinze) associados;

V – apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, bem como o balanço, anualmente;

VI – a cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.

VII – a Permissionária deverá utilizar o bem público descrito no artigo 1º, com a finalidade exclusiva de atendimento a agricultura familiar;

Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Permissionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido nesta Lei ou descumprir qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso.

A Permissionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de reversão dos bens.

A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da eleição da atual Diretoria, cópia do CPF e RG do atual Presidente, sob pena de decair o direito de assinar o Termo.

A Permissionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Diante do relevante interesse público das respectivas associações de produtores rurais, fica dispensada a Licitação conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471416

PORTARIA Nº 139 / 2026

EMENTA:Retificação da Portaria 137/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, JAIME DA SILVA STANG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Portaria nº 137/2026, de 16 de setembro de 2026, publicada em 17 setembro de 2026, em razão de erro material na denominação da empresa, ficando assim retificada:

ONDE SE LÊ:

“ANIRESSA SILVEIRA ANDREANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.574.011/0001-68”

LEIA-SE:

“ANDRESSA SILVEIRA ANDREANI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.574.011/0001-68”

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod471366

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br), o parecer jurídico conclusivo favorável e a autorização para homologação emitida pelo PARANACIDADE no dia 19 de agosto de 2026, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	81/2026
b) Licitação nº	Concorrência nº 07/2026
c) Data Homologação	21 de agosto de 2026
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, de acordo com o Convênio Nº 574/2026-SECID entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR e o Serviço Social Autônomo Paranaidade, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

A empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	TOTAL HOMOLOGADO
------	------	----	-----------	------------------	------------------

1	1	M²	Pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.	S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	5.339.500,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)
---	---	----	--	--	--

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de agosto de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod471389

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador do CPF/MF sob o nº 718.246.349-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (ou ÓRGÃO GESTOR); e, de outro lado, a empresa MARCATO LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.215.894/0001-78, situada na Rua Arapongas, nº 4570, Zona II, Umuarama

- PR, neste ato representada pelo Senhor DANILO MARCATO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.054.239-17, doravante denominada DETENTORA DA ATA (ou CONTRATADA), resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 102/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026 (Processo Licitatório nº 42/2026), firmada em 27 de abril de 2026, que tem como objeto a aquisição eventual e parcelada de lubrificantes para a frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão amigável ora pactuada fundamenta-se no interesse de ambas as partes, amparada no art. 138, inciso II, combinado com o art. 137, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo óbice de ordem técnica ou jurídica para o encerramento antecipado do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E DOS SALDOS

3.1. As partes declaram, para os devidos fins de direito, que:

Não existem fornecimentos pendentes de entrega ou notas fiscais em aberto referentes a ordens de compra já emitidas que não tenham sido devidamente quitadas pelo CONTRATANTE;

Nada há a reclamar uma da outra, seja a título de indenização, perdas e danos, multas ou quaisquer outras verbas decorrentes da execução ou da rescisão da referida Ata de Registro de Preços, dEle dando plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra – Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legalmente habilitados firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE JAIME DA SILVA STANG

Cod471354

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR 31a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 1447/2026 – 21 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 19H.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 51/2026, do Executivo Municipal.

Ementa: Institui o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, autoriza a cessão onerosa de uso de máquinas e equipamentos públicos municipais para execução de serviços em imóveis rurais, e dá outras providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 47/2026, do Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 48/2026, do Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 50/2026, do Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar e efetivar a doação de imóvel de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste ao Estado do Paraná, destinado à finalidade educacional, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n. 09/2026, do Legislativo Municipal.

Ementa: Altera, parcialmente, a Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para adequá-la ao Regimento Interno instituído pela Resolução nº 8, de 25 de agosto de 2026, e dá outras providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod471359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Edital nº 41/2025

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final;

Considerando o Memorando nº 12.322/2026, da Secretaria de Educação;

Considerando que a professora regente lotada na Escola Municipal do Campo Pedro Siqueira Côrtes, localizada no Assentamento São Lourenço, encontra-se afastada de suas atividades em razão de licença médica por tempo indeterminado;

Considerando que a unidade escolar está localizada no interior/zona rural do Município, com grande distância da sede do Município, circunstância que dificulta o preenchimento da vaga e a disponibilidade de profissionais para deslocamento e atuação na referida localidade;

Considerando que os professores do campo deverão trabalhar suas turmas de forma multisseriada;

Convoca os aprovados no Cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Edital nº 08/2025 de Classificação Final a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no dia 24 de setembro de 2026, às 14h30min, com endereço Avenida Barão Do Rio Branco, nº 731 – Centro, Palmas, Pr.

A vaga constante no presente edital será ofertada por ordem de classificação do PSS. O professor que optar por não assumir a vaga ofertada, será conduzido para o final da fila, deixando ao subsequente o direito na opção da vaga ofertada. Igualmente serão conduzidos para o final da fila os professores que não comparecerem no dia, hora e local acima citados, não havendo, portanto, qualquer prejuízo aos candidatos, que continuarão sendo chamados normalmente.

Conforme deixa-se claro, referido chamamento é apenas para os interessados em ocupar 01 vaga de PROFESSOR FUNDAMENTAL/INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO SIQUEIRA CÔRTEZ, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SÃO LOURENÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a Convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 16 de setembro de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Nº

Candidato

D.N.

NOTA

95º

KENIW GUSTAVO MELLO DOS SANTOS

16/6/2007

20

96º

SUZETE APARECIDA DOS SANTOS

27/6/2025

20

97º

JUCELIDIA APARECIDA THIESEN HONAIER

7/5/1965

19

98º

VERA LÚCIA MARQUETTI CAMARA

29/1/1970

19

99º

SILVANA APARECIDA PORTES ONOMICHI

21/5/1970

19

100º

CÉLIA LORI KURTZ TAVARES

21/11/1971

19

101º

MARIZETE DA APARECIDA DA GLÓRIA

25/6/1977

19

102º

MARIA ELISÂNGELA SANTOS CALDAS

7/5/1982

19

103º

CARLA CRISTINA DE LIMA

9/1/1986

19

104º

WELINGTON FABIO PANSERA

8/9/1988

19

105º

CILMARA FÁTIMA CORRA RODRIGUES

25/2/1992

19

106º

MARILIZE SANTOS DA SILVA DE MELLO

18/5/1993

19

107º

MAIARA APARECIDA LISBPA

10/6/1994

19

108º

JESSICA PRISCILA CHAGAS MELOS

2/9/1994

19

109º

MAIARA BARBARA LICHESKI

26/7/1995

19

110º

DIANA FELTRIN KANZLER

2/7/1996

19

111º

ANA PAULA DOS SANTOS TORTELLI

11/7/1999

19

112º

MARIA MICHELI ALMEIDA FERREIRA FELICIANO

13/10/1999

19

113º

WESLEY GONÇALO HANSER

8/2/2001

19

114º

IZABELA CASTAGNOLI

3/12/2003

19

115º

RAFAELLA OLIVEIRA GUIMARÃES

4/2/2004

19

116º

MARIA EDUARDA RIBOLI

6/12/2004

19

117º

ANA CAROLINA MARQUES DE LIMA

27/3/2006

19

118º

CÍNTIA NARA KOBESKI DO NASCIMENTO

1/2/1976

18

119º

JAQUELINE SOUZA GOMES

24/8/1976

18

120º

FERNANDA APARECIDA FERREIRA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 20 / 045

12/2/1978
18
121º
LIAMARIA HAZT
29/10/1978
18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

122º
ADRIANA FERREIRA RIBAS
15/2/1979
18
123º
MARCIA PEREIRA DE MELLO
26/10/1979
18
124º
EVA DOS SANTOS COTOSKI
19/10/1980
18
125º
ANDRÉIA APARECICA ZANON
1/2/1981
18
126º
ELIZANDRA MARCIA SABADIN
22/2/1985
18
127º
DAYANE APARECIDA DOS SANTOS
13/7/1987
18
128º
ALLANA LETÍCIA ELEUTERIO
4/1/1991
18
129º
FABIANA RIBEIRO SANTANA
6/4/1991
18
130º
GABRIELA MARTINS
25/9/1991
18
131º
KEILA SOARES
10/10/1994
18
132º
FERNANDA CARVALHO GOMES
23/1/1996
18
133º
GISELI QUINTINO AMORIM
28/5/1996
18
134º
JOZIELI DA SILVA STADNIK
6/12/1996
18
135º
TANIA MAIARA DOS SANTOS
9/5/1998
18
136º
ANDRÉ GUILHERME CALISTO VANZIN
30/7/1999
18
137º
DANIELI OLIVO PADILHA
11/2/2004
18
138º
DJULY HUEMY DOS SANTOS ANTUNES
18/10/2005
18
139º
DANIELI DUBIELLA DE BASTOS
15/9/2006
18

140º
ADRIANA DE FATIMA MATTE DA SILVA
4/10/1976
17
141º
JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO
28/2/1977
17
142º
JANAINA KRIZ FEDERIZZI
12/2/1978
17
143º
MARISA APARECIDA BARRABARRA VAZ
13/9/1979
17
144º
EVA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA BARBOZA
31/12/1987
17
145º
MARIA APARECIDA AYRES DO NASCIMENTO
15/12/1988
17
146º
FERNANDA CAMILLE DE OLIVEIRA
28/3/1989
17
147º
DAIELLY CRISTINE NUNES SANTOS
10/8/1991
17
148º
JAINE DOS SANTOS RAMOS
27/12/1993
17
149º
LENITA APARECIDA DA CRUZ
21/2/1994
17
150º
EVELYN CAPELETTI GOLENIA
20/4/1997
17
151º
KEYLA DE FÁTIMA BRUCHUVEHL DA SILVA DUTRA
26/6/1997
17
152º
EDUARDA ANTONIOLLI CORRÊA FANTIN
8/4/1998
17
153º
ERICA APARECIDA DA ROCHA
4/3/2001
17
154º
ANNA PAULA GOIS
30/1/2002
17
155º
JHONATTAN MATHEUS TERCENIO BRASIL
27/4/2005
17
156º
ALESSANDRA FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS
19/9/2007
17
157º
MARIANE ARAÚJO DA ROSA
23/12/2007
17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

158º
CLEUZA NUNES
17/4/1968
16
159º

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 21 / 045

MARIA HELENA ARAUJO TRINDADE

15/3/1973

16

160º

NILCE ALVES DE OLIVEIRA

15/4/1973

16

161º

BRIGIDA FARIAS LOCATELLI

27/9/1974

16

162º

GICIANE TEREZINHA DA ROZA

8/11/1978

16

163º

MARILI APARECIDA RIBEIRO BATISTA

27/5/1979

16

164º

ANDREIA NUNES DA SILVA

12/11/1980

16

165º

SHELLY RIBEIRO KWIATKOWSKI

4/8/1983

16

166º

EDINA DA SILVA VIEIRA

17/2/1984

16

167º

LUCINEIDE DO PRADO MINEIRO

8/9/1984

16

168º

ALINE REGINA PUTON

12/5/1985

16

169º

GABRIELA SILVA TONIAL LIBARDONI

15/11/1985

16

170º

ANDREIA POSSER DAMARATT

11/11/1986

16

171º

MAELE MARIA DIAS PEREIRA

3/4/1989

16

172º

JESSICA CONTE DE SOUZA

24/1/1990

16

173º

CAMILA SAMPAIO DA SILVA

12/4/1993

16

174º

GEOVANA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO

8/2/1994

16

175º

KAREN DA LUZ ANDRÉ

8/3/1995

16

176º

JYLYANNE MARIA MORAES FLORES

20/12/1995

16

177º

GIZELI PEDROSO SILVA

5/9/1996

16

178º

JÉSSICA ALINE PONTES DO VALE

6/9/1996

16

179º

GUILHERME MATHEUS DE SOUZA BITENCOURT

9/12/1996

16

180º

BRUNA VANESSA BARRABARRA

24/2/1997

16

181º

MARIANE FRANCESCA CALAUDINO

26/7/2000

16

182º

RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

15/5/2001

16

183º

RENATA NUNES TARADENKA

13/8/2001

16

184º

ALANA VANINI DOS SANTOS

5/4/2003

16

185º

HUAN MATEUS PEREIRA DE MELLO

20/9/2004

16

186º

CIBELLY BARVIEIRA MOREIRA

16/12/2004

16

187º

MARIA ISADORA LUCCHESI FIGUEIRA

9/5/2007

16

188º

ROSANI KNOENER DE FRANÇA

1/6/1971

15

189º

JULIANA DELAVY FLORES DE RAMOS

7/1/1984

15

190º

VIVIANE DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO

6/8/1985

15

191º

ALESSANDRA DE SOUZA CASTILHO

12/2/1986

15

192º

ADRIELI PIAZENTINI DILL

2/5/1986

15

193º

ANGELA CIRINO DE FREITAS

16/7/1986

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-

7000

Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº

_____.

194º

BRUNA CHRISTOFOLI

24/6/1988

15

195º

FRANTIALLY MATHIAS SAND DOS SANTOS

13/12/1988

15

196º

KAUANA DA SILVA ZARZEKA

19/4/1989

15

197º

DANIELA CRISTINA SOUZA DIAS DONNER

12/6/1989

15

198º

LILIANE ROSA TIBES

13/12/1991

15

199º
POLIANA LUIZE POLO
22/7/1994
15
200º
NATHALIA DO NASCIMENTO FRONZA
11/4/1995
15
201º
MICHELLE DA SILVA CAETANO
23/5/1995
15
202º
ALINE DE SOUZA CASTILHO
26/5/1995
15
203º
SIMONE MATEUS SALES
22/8/1997
15
204º
RAFAELA RAMOS PEDROZO
11/9/1997
15
205º
KARINE CONTE DE SOUZA
6/10/1998
15
206º
RIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS
27/7/2000
15
207º
CASSIANE RODRIGUES DUTRA
8/2/2002
15
208º
ANA LUIZA OLIVEIRA GUIMARÃES
6/10/2002
15
209º
BRUNA KUNZ KAUFMANN
16/10/2003
15
210º
KAUANY DE LIMA FERREIRA
13/8/2006
15
211º
MARIA CLARA WEIGERT CESCA
5/8/2007
15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2026. Edição nº _____.

Cod471351

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS-PR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS-PR, aqui denominado simplificada de CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1979/2010 no uso de suas atribuições legais, reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou, conforme artigo 14 item XIII, pela Lei Federal nº 8.069/90, pelas modificações previstas na Lei 8.242/91 e por outros diplomas legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO II

DA SEDE E FINALIDADES DOS CONSELHO DE DIREITOS

Art. 2º - CMDCA tem sua atuação em todo o território do Município de Palmas-PR, a sede na cidade do mesmo município, situada à Rua Coronel José Osório, 886 - Centro, o qual deverá ser divulgado à população e às autoridades constituídas e com atuação neste município.

Art. 3º- Compete ao CMDCA:

I- deliberar e controlar as políticas públicas municipais que garantam os direitos fundamentais da criança e do adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das Entidades da Sociedade Civil e dos órgãos do Poder Público;

II- coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sob fiscalização do Ministério Público, de acordo com o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Municipal n.º 1979/2010 que cria o Conselho Tutelar;

III- acompanhar e monitorar a atuação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares;

IV- acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e todas as ações do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada do Município voltadas para a criança e o adolescente e, com esse fim, manter permanente articulação com outros poderes;

V- impedir as ações que contrariem os princípios básicos da cidadania, do atendimento integral e da defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- encaminhar, junto aos órgãos competentes, denúncias sobre negligência, abandono, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente;

VII- proceder ao registro das entidades não governamentais e à inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, que se encontrarem devidamente qualificados, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente; Para a concessão do registro de entidade, o CMDCA, emitirá Resolução própria, conforme especificado no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990, artigos 90 e 91.

VIII- identificar, divulgar e integrar as ações voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e para a defesa de seus direitos, com vistas à articulação e compatibilização de planos, programas e projetos;

IX- registrar as doações recebidas de instituições nacionais e internacionais no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a aplicação dos recursos delas derivados;

X- elaborar e fixar planos de aplicação e critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 260, § 2º, da Lei Federal n.º 8.069/1990;

XI- deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII- informar à comunidade, através dos meios de comunicação e de outras formas de divulgação, a situação social, econômica e cultural da infância e da adolescência;

XIII- organizar e promover encontros periódicos de pessoas, entidades e instituições dedicadas ao atendimento à criança e ao adolescente, com o objetivo de discutir, avaliar e difundir as políticas públicas, inclusive as decorrentes das decisões e ações do Conselho;

XIV- promover, a cada 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV- propor e participar de reuniões técnicas, congressos, seminários, conferências, jornadas, dentre outros;

XVI- estabelecer parâmetros para a capacitação dos Conselheiros de Direitos, conforme calendário anual estabelecido pelo CMDCA;

XVII- deliberar sobre a convocação de reuniões, de caráter consultivo ou de divulgação, no interesse de seus objetivos, com a comunidade e com as autoridades constituídas, ou por solicitação de terceiros, bem como realizar reuniões periódicas com a comunidade e com as autoridades constituídas.

XIII- Todas e demais competências atribuídas pela Lei 1979/2010 e as alterações contidas na Lei nº 2297/2015 e 2474/2017 e posteriores.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITOS SESSÃO I

DA ELEIÇÃO E REUNIÕES DA DIRETORIA

Art. 4º - Para coordenação de suas atividades, o CMDCA elegerá uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, os quais serão escolhidos por seus pares, logo na primeira sessão do colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, relativamente à sua primeira diretoria.

§ 1º - Nos 60 (sessenta) dias que antecederem o término do mandato dos Conselheiros eleitos como membros da diretoria, esta, providenciará em nova eleição, que deverá realizar-se na segunda quinzena do mês que antecede ao término do mandato da mesma.

§ 2º - Se por qualquer motivo algum dos Conselheiros eleitos para compor a diretoria não mais fizer parte do CMDCA ou renunciar ao cargo na diretoria, deverá se providenciada nova eleição, no prazo máximo de 30 dias, de modo a suprir a vaga até a complementação do mandato da diretoria eleita.

§ 3º - Se dentro dos prazos acima previstos a diretoria não providenciar nas eleições, qualquer Conselheiro poderá convocá-la.

§ 4º – A eleição deverá ocorrer por meio de voto secreto, permitido, contudo, a composição e apresentação de chapas, se houver.

Art. 5º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente às (escolher o dia da semana e horário fixo para as reuniões), na sede do Conselho de Direitos.

SESSÃO II

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 6º - O Presidente é o representante legal do CMDCA nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe:

- convocar, presidir, instalar e dar andamento às reuniões do CMDCA e Diretoria dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;
- determinar ao Secretário a leitura das atas e comunicações que entenda convenientes;
- estabelecer os pontos das questões sujeitas a votação;
- destituir os membros das Comissões, nos termos do art. 12, deste Regimento;
- assinar as atas das reuniões, as resoluções, as correspondências e

os demais expedientes que não contrariem os objetivos da Lei Municipal nº 1979/2010 e suas Leis complementares.

f) apresentar anualmente ao plenário do CCMDCA, em sua última reunião ordinária o relatório resumido das atividades desenvolvidas;

g) fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, da lei Municipal nº 1979/2010 e as Leis complementares e na Lei Federal 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros.

Art. 7º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, licença ou ausências.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA

Art. 8º - Compete ao Secretário:

a) redigir as atas, resoluções e toda a correspondência do Conselho ou determinar que funcionário o faça, sob sua responsabilidade e orientação;

b) assinar, em conjunto com o Presidente as atas, resoluções e outros documentos que o Conselho determine;

c) zelar pelos arquivos, livros e documentos do Conselho, cuidando para que toda a correspondência seja protocolada;

d) elaborar a pauta das reuniões do Conselho, de acordo com as matérias encaminhadas até as 48:00 horas anteriores à realização das mesmas e mantê-la disponível aos Conselheiros, para consulta, nas 24:00 horas anteriores à sua realização;

e) anotar as presenças e ausências dos Conselheiros e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao Presidente ou sendo deste as faltas ao Vice - Presidente;

f) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

g) secretariar, da mesma forma, os trabalhos da diretoria;

h) exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho.

SESSÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 09 – O CMDCA poderá formar comissões para a execução de atividades técnicas ou de assessoramento e desenvolvimento de atividades específicas, segundo suas necessidades, estabelecendo prazos para a conclusão dos trabalhos, podendo o Presidente destituir seus membros, se inobservados esses prazos.

SESSÃO V

DO FUNCIONAMENTO EM GERAL

Art. 10 – Para o desempenho de suas atribuições o CMDCA solicitará ao Poder Executivo, funcionários e material administrativo em cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1979/1010 e Leis complementares, ficando as instalações e funcionários sob orientação e fiscalização da Diretoria, que representará à mesma Administração a respeito de alterações que se façam necessárias.

Art. 11 – Os membros titulares do CMDCA poderão requerer licença de suas atividades, substituindo-se os mesmos, no período, por seus suplentes, ciente a entidade ou órgão que os indicou.

Art. 12 – Se o período de afastamento implicar na ausência de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas o Conselheiro Titular será definitivamente substituído por seu suplente, que exercerá o cargo até o término do mandato para o qual foi o titular indicado, solicitando-se à entidade a indicação de novo suplente.

Art. 13 – Em seus impedimentos ou ausências, o Conselheiro titular deverá, comprovadamente, comunicar tais fatos à entidade ou ao próprio suplente, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, para substituí-lo nas reuniões, sob pena de ser considerada injustificada sua falta.

SESSÃO VI

DAS REUNIÕES

Art. 14 – O CMDCA, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, em local pré-determinado.

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente na última (indicar dia da semana e horário).

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria ou por 05 (cinco) membros do CMDCA, com antecedência de, no mínimo, 48:00 (quarenta e oito) horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.

§ 3º - As reuniões solenes serão convocadas para se dar publicidade da atuação do CMDCA, empossar o CONSELHO TUTELAR e sempre que o interesse público recomendar, desde que aprovada a convocação por metade, mais um, de seus membros presentes em reunião expressamente convocada para tal fim.

§ 4º - De cada reunião será lavrada ata circunstanciada e, havendo decisões, deverão ser publicadas em Diário Oficial do Município.

§ 5º - Nas atas constarão, de lista de presença, constando expressamente, o nome dos Conselheiros presentes com número de CPF e assinaturas.

§ 6º - A justificação das faltas às reuniões deverá ocorrer até a data da sessão seguinte àquela em que ocorreu a falta, para apreciação pelo CMDCA, excluído do voto o Conselheiro faltoso;

§ 7º - Não sendo considerada justificada a falta, o Conselheiro faltoso poderá solicitar reexame da decisão por, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros;

§ 8º - De ambas decisões será cientificado o Conselheiro no prazo de 05 dias;

Art. 15 - Perderá o mandato o conselheiro de direitos que transferir sua residência para fora do município; que for condenado por crime ou contravenção; descumprir os deveres de sua função, sendo que neste caso o fato será apurado em processo administrativo com ampla defesa e voto favorável à cassação do mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Direitos.

Art. 16 – A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo Presidente, mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro(a) de direitos, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo(a) denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que ciente dos fatos tome as providências que entender necessárias.

§ 1º. O(a) Conselheiro(a) de Direitos denunciado(a), instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo através de advogado(a) constituído;

§ 2º. Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar do(a) conselheiro(a) de direitos ter sido cientificado(a), o Presidente do Conselho de Direitos determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos;

§ 3º Do despacho do Presidente marcando oitiva ou solicitando documentos, o(a) conselheiro(a) de direitos acusado(a), ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar tais diligências;

§ 4º. Após a colheita de prova, o Presidente do Conselho de Direitos designará reunião para a votação da perda do mandato, sendo que nesta a votação será feita pelos conselheiros tutelares com presença de 2/3 (dois terços), exceto o(a) acusado(a), votando o Presidente somente no caso de desempate;

§ 5º. Decidida a perda de mandato, pelo Conselho de Direitos, o Presidente declarará vago o cargo e comunicará o fato ao Poder Executivo, à entidade que eventualmente indicou o(a) conselheiro(a) de direitos afastado e ao Ministério Público, providenciando o próprio Conselho de Direitos que providenciará a convocação do suplente para assumir as funções;

§ 6º. As decisões de advertência, suspensão ou perda do mandato do Conselho de Direitos, assim como as demais administrativas, podem ser revisadas pelo Poder Judiciário;

§ 7º. No caso do(a) acusado(a) ser o(a) Presidente do Conselho de Direitos, suas funções mencionadas neste artigo serão assumidas por conselheiro(a) de direitos indicado pela maioria de seus pares para tal mister;

§ 8º. A instauração de procedimento pelo Conselho de Direitos para decidir sobre a perda de mandato não prejudica ou impede que pelo Ministério Público haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo para o mesmo fim, ou inclusive a tomada de providências judiciais por este último órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o(a) conselheiro(a) de direitos denunciado(a).

§ 9º - A apreciação de matéria relativa à cassação do mandato de Conselheiro de Direitos deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias aos membros do CONSELHO DE DIREITOS, excluído da votação o Conselheiro diretamente interessado no resultado da votação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Após a eleição da diretoria, na primeira reunião ordinária o Presidente dará posse aos Conselheiros suplentes, aos quais substituirão os Conselheiros titulares nas suas ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 18 – Os atos da Diretoria que contrariem os objetivos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 1979 e Leis complementares poderão ser revistos pelo próprio CMDCA que poderá invalidá-los pelo voto de metade mais um de seus membros.

Art. 19 – O presente REGIMENTO INTERNO somente poderá ser alterado em reunião, especialmente convocada para tal fim, presentes, 2/3 (dois terços) de seus membros na 1ª convocação, realizadas estas últimas 10 dias após a 1ª convocação e com intervalo de 1 (uma) hora entre a 2ª e 3ª convocações.

Art. 20 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, em 06 de fevereiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Palmas-PR

Cod471352

PORTARIA Nº 22.944

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL dos Contratos nº 313/2026–ZIG ZAG–COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 314/2026–NAIZ & SILVA LTDA; 315/2026–ELO TEXTIL LTDA e 316/2026–CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, oriundos do Processo Licitatório nº 129/2026–Pregão 25/2026, cujo objeto é Aquisição de colchões, cobertores, travesseiros, lençóis e toalhas de banho, destinados à formação de estoque estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Técnico	Terezinha Rosa Bobela	1204961
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal Administrativo	Iliane Florkovski Martins	3208900

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 17 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod471403

PORTARIA Nº 22.941

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de reorganização interna dos serviços e de readequação da força de trabalho, visando atender de forma mais eficiente às atuais demandas desta Administração Pública; resolve,
REVOGAR
Art. 1º – A Portaria nº 22.819, de 22 de julho de 2026, deste Poder Executivo Municipal, que formalizou a cedência da servidora AMANDA PRESTES DOS SANTOS, CPF/MF sob nº 106.077.519-08, para desempenho de suas funções junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, a contar de 16 de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 16 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Portaria nº 22.942

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666/06; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação; resolve,
REMOVER
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a contar de 16 de setembro de 2026:

Funcionário	Matrícula	Função	Remover De	Para
AMANDA PRESTES DOS SANTOS	3208624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito – Departamento de Urbanismo

Palmas, 16 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA N 22.943

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei nº 2299/15, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) para fins de conjugação de esforços objetivando a disposição funcional de servidores do Município para a execução de serviços administrativos; resolve:
CEDER
Art. 1º – A Sra. JAMILLE SMOKOVITZ, inscrita no CPF/MF sob nº 087.494.639-50, auxiliar administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para exercer tarefas administrativas junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, em benefício dos produtores rurais do Município de Palmas, conforme Convênio e Lei nº 2299/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 16 de setembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 16 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod471400

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER
a VANDERLÉIA HENDGES FREDO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13 de outubro de 2026, referente período aquisitivo de 11/04/25 a 10/04/26.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod471361

PORTARIA Nº 154/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER
a DIEVERSON SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, 10 (dez) dias de férias, a partir de 21 de setembro de 2026, referente período aquisitivo de 03/01/25 a 02/01/26.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod471392

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 11/2026

(Obras e Serviços de Engenharia)
(Art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025)
O Município de Pranchita/Pr, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em Via Urbana, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Data limite para Apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: dia 24/09/2026 às 08:00horas.
Aa Propostas de Preços deverão ser enviadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou entregues no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinelo, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min, em dias uteis, e até a data e horário limite acima mencionado.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Valor estará disponível no Site Oficial do Município www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinelo, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min de segunda a sexta feira.
Pranchita-PR, 17 de setembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod471364

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo de Inexigibilidade nº 04/2026
Pranchita, PR, 17 de Setembro de 2026.

Com fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, bem como nas justificativas constantes no processo RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, para contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, cujo objeto é 04 (Quatro) Inscrições para participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Pranchita/PR, DOUGLAS MACIEL ELICKER, DANIEL SOUZA DA LUZ E MARGARETE VIAN PREZOTTO, no Curso Poder Legislativo e Executivo e as Novas Exigências dos Órgãos de Controle: da Governança à Fiscalização, no período de 23, 24 e 25 de Setembro de 2026, na cidade de Curitiba-PR, na modalidade presencial, no valor total R\$ 8.000,00(Oito Mil reais). Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente

Cod471358

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2026

Estabelece o Plano Anual de Fiscalização do Poder Legislativo do Município de Pranchita, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, o PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (2026) do Poder Legislativo Municipal, conforme o anexo I.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem como objetivos:

- I – verificar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;
- II – acompanhar a execução de políticas públicas, programas, projetos e contratos;
- III – avaliar o cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
- IV – fortalecer a transparência e o controle institucional;
- V – subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas.

Art. 3º O Plano Anual de Fiscalização contemplará, no mínimo:

- I – as áreas, órgãos, entidades ou unidades a serem fiscalizadas;
- II – os temas e objetos prioritários de fiscalização;
- III – os critérios de seleção das ações fiscalizatórias;
- IV – o cronograma estimado de execução;
- V – a metodologia e os instrumentos de fiscalização a serem utilizados;
- VI – a indicação das unidades, comissões ou responsáveis pela execução das atividades.

Art. 4º A execução do Plano Anual de Fiscalização será de responsabilidade das comissões permanentes podendo requisitar, previamente, apoio da equipe administrativa da Câmara Municipal para auxiliá-las.

Art. 5º Os resultados das ações de fiscalização realizadas no âmbito do Plano Anual deverão ser registrados em relatórios próprios, garantindo-se a publicidade das informações com a divulgação em aba própria no site institucional, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 6º No âmbito da execução das ações fiscalizatórias do Plano Anual, as comissões permanentes poderão requerer informações das Secretarias e Prefeito Municipal, constituindo hipótese de desnecessária aprovação do plenário quando o requerimento tiver fundamento neste Plano de Fiscalização.

Parágrafo único: O prazo para o envio das respostas e informações é será 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma única vez, por 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa fundamentada da autoridade requerida.

Art. 7º O procedimento de fiscalização será documentado por relatórios, atas, requerimentos e ofícios.

Art. 8º Sete (7) dias úteis, antes do procedimento de fiscalização que for atribuído, conforme o Anexo I, as comissões deverão se reunir e considerar as seguintes demandas:

- I) apresentadas pelos outros vereadores via proposições legislativas em sua respectiva área temática da Comissão;
- II) proposta por municípios, entidades da sociedade e congêneres por meio da ouvidoria parlamentar ou meio similar.
- III) avaliação no exercício anterior da área temática no PROGOV do Tribunal de Contas do TCE PR;

Art. 9º A Comissão permanente diante de achados de irregularidades ou ilegalidades, quando conveniente ao interesse público, poderá fixar prazo para que a autoridade fiscalizada adote medidas saneadoras da situação verificada com base no relatório preliminar de fiscalização.

Art. 10 Os achados quando decorrentes de irregularidades insanáveis serão passíveis de comunicação ao chefe imediato para adoção de procedimento específico dentro da administração, sem prejuízo do encaminhamento aos órgãos de controle como Tribunal de Contas e Ministério Público.

Art. 11 Os relatórios de fiscalização poderão ser preliminares ou finais.

§1º Os relatórios preliminares serão elaborados em até 15 dias úteis após o término da coleta das informações e quando presentes achados que comportam regularização serão apresentadas às autoridades públicas responsáveis pela área temática para adoção de providências tendo em vista a regularização.

§2º Os relatórios finais serão elaborados em até 60 dias após o procedimento de

fiscalização e terão como base os compromissos de regularização assumidos pela autoridade fiscalizada e irregularidades insanáveis verificadas.

§3º Não havendo achados de irregularidades e ou ilegalidades, por ato da própria comissão permanente fiscalizadora, o relatório preliminar poderá ser convertido em relatório final.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pranchita/PR, em 17 de setembro de 2026

Adelar Gilvani Radaelli

Presidente Biênio 2025/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO (2026).

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Ações avaliadas

1) Fiscalização de Contratos e Licitações do Poder Executivo e Legislativo bem como revisão de leis aprovadas e sua necessária alteração.

Periodicidade: (Outubro e Dezembro/2026).

2) Relatório de atividade legislativa e análise de proposições.

Periodicidade: Outubro (parcial) e dezembro (final)

3) Relatório geral de fiscalização da Comissão.

Periodicidade: Outubro (parcial) e dezembro (final).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO).

Ações avaliadas

1) Acompanhamento da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais e parecer conclusivo sobre a evolução financeira do Município no exercício de 2026.

Periodicidade: quadrimestral, setembro/2026 e fevereiro/2027;

2) Análise dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – RGF e RREO

Periodicidade: Outubro (parcial) Dezembro (final)

3) Realização de Audiência Pública para Avaliação das Metas Prevista na LDO, LOA e PPA.

Periodicidade: durante a tramitação dos respectivos projetos na Câmara Municipal.

4) Análise dos Indicadores PROGOV nas áreas de Finanças:

Periodicidade: a qualquer momento na análise das contas do Poder Executivo e 7 dias úteis do procedimento de fiscalização da comissão permanente.

5) Análise da Execução da LOA do exercício:

Periodicidade: dezembro/2026

6) Relatório geral de fiscalização da Comissão:

Periodicidade: dezembro/2026

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP).

Ações avaliadas

1) Vistoria de obras e serviços de manutenção urbana, logradouros públicos e estradas rurais:

Periodicidade: outubro/2026.

2) Fiscalização de licitações, contratos e aditivos de obras e serviços de infraestrutura, inclusive as paralisadas.

Periodicidade: novembro/2026

3) Relatório final de fiscalização

Periodicidade: dezembro/2026.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS).

Ações avaliadas

1) Fiscalização dos Atos de contratações, chamamentos e demais nomeações para os serviços de saúde, educação e assistência social do Município.

Periodicidade: outubro/2026.

2) Realização de Audiência Pública Quadrimestral para avaliação da Prestação de Contas da Saúde Pública.

Periodicidade: quadrimestral (setembro/2026 e fevereiro/2027).

3) Realização de Audiência Pública Quadrimestral para avaliação das Metas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Prestação de Contas da Saúde Pública.

Periodicidade: quadrimestral (setembro/2026 e fevereiro/2027).

4) Visitas às Secretarias de Saúde, e Educação e Assistência Social colhendo demandas de municípios e funcionários.

Periodicidade: Novembro

5) Relatório de fiscalização

Periodicidade: Novembro/2026 (parcial), final em dezembro/2026.

Adelar Gilvani Radaelli

Presidente Biênio 2025/2026

Cod471357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2026, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais e Gabinete do Executivo Municipal, incluindo veículos de passeio, sedans, minivans, SUVs, pick-ups e utilitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos. A reabertura decorre da retificação de Edital após acolhimento parcial de impugnações e esclarecimentos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026, às 8h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2026, às 9h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2026, às 9h

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 02/10/2026, às 9h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.

São João/PR, 17 de setembro de 2026. Caroline Datsch Sganzerla Agente de Contratação – Portaria 7.429/2026

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.052/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que foi REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 09/2026, Processo Administrativo nº 90.052/2026, abrangendo os itens 1, 2, 3 e 4, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de pulseiras coloridas de identificação visual para classificação de risco no atendimento ao público do Pronto Atendimento Municipal.

A revogação decorre da identificação de erro material no cadastramento do certame, uma vez que o edital previa a contratação em lote único, enquanto o procedimento foi cadastrado no sistema de forma individualizada por itens, ocasionando divergência entre o instrumento convocatório e a configuração da disputa.

A medida visa resguardar a regularidade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento, com posterior correção e adoção das providências cabíveis. São João/PR, 17 de setembro de 2026. JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal
Termo de Rescisão – Contrato nº 173/2026.

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 68.094.064 ALESSANDRA CAMARGO FACCIM–CNPJ 68.094.064/0001-32. Fundamento Legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2026. Data da assinatura: 16 de setembro de 2026.
Termo de Revogação – Contrato nº 219/2026.

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: H.C. ANJOS DE PLANTAO LTDA–CNPJ 52.681.545/0001-04. Fundamento: A revogação decorre da desistência formalizada pela empresa contratada, que comunicou a inviabilidade de prosseguir com a assinatura e execução do contrato. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2026. Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

Cod471409

DECRETO Nº 3.536, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de vagas temporárias destinadas à contratação, por prazo determinado, de professores classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 063/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, §§ 1º e 2º, e no art. 4º da Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 063/2026 previu vagas temporárias e a formação de cadastro de reserva para todas as áreas de atuação nele contempladas, admitindo convocações durante o prazo de validade, conforme a necessidade da Administração Municipal e observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final e da classificação definitiva dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 063/2026 por meio do Edital nº 081/2026, de 24 de julho de 2026, cujo art. 2º condiciona as convocações à necessidade da Administração Pública, à existência de vagas, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências do edital de abertura;

CONSIDERANDO a ocorrência superveniente de afastamentos de professores cuja extensão e repercussão sobre o atendimento escolar não puderam ser previamente dimensionadas por ocasião da elaboração e publicação do Edital nº 063/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público

educacional, a regular regência das turmas e o cumprimento do calendário escolar, sem prejuízo à aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que a demanda possui natureza transitória e excepcional, vinculada à substituição de profissionais temporariamente afastados, não correspondendo à criação ou ao provimento de cargos efetivos nem à existência de vagas permanentes no quadro municipal;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria e a manifestação do setor competente quanto à disponibilidade e adequação orçamentário-financeira para suportar as contratações autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a abertura de vagas temporárias destinadas à contratação, por prazo determinado, de professores classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 063/2026, nos seguintes quantitativos:

I – 04 (quatro) vagas temporárias destinadas à contratação para a função de Professor – Regência de Turma na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

II – 01 (uma) vaga temporária destinada à contratação para a função de Professor – Língua Inglesa, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. As convocações deverão observar rigorosamente a ordem de classificação definitiva homologada pelo Edital nº 081/2026, bem como os requisitos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital nº 063/2026 e na legislação aplicável.

Art. 2º As contratações autorizadas por este Decreto destinam-se ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, decorrentes de afastamentos por licença médica, outras licenças legalmente concedidas e demais situações transitórias devidamente justificadas no respectivo processo administrativo.

§ 1º A autorização prevista neste Decreto não implica criação de cargos, ampliação permanente do quadro de pessoal, provimento de vagas efetivas ou direito à efetivação no serviço público.

§ 2º Durante a vigência contratual, o profissional poderá ser remanejado para atender outra necessidade temporária e excepcional da Rede Municipal de Ensino, inclusive substituição decorrente de nova licença ou de outro afastamento legal, desde que sejam preservadas a função, a carga horária e a remuneração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade e adequação orçamentário-financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Educação e Ensino adotar as providências necessárias às convocações, à formalização, à lotação e ao acompanhamento dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros exclusivamente em relação às contratações regularmente formalizadas e a partir da efetiva entrada em exercício dos profissionais convocados, vedado o pagamento por período anterior à correspondente prestação de serviço.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 17 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod471419

DECRETO Nº 3.535, DE 17 SETEMBRO DE 2026.

Altera o item 7.4.4 – Das Penalidades, constante do Anexo 7 do Decreto nº 3.183, de 09 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O item 7.4.4 – DAS PENALIDADES, inciso II, itens 1, 2 e 3, do Anexo 7 do Decreto nº 3.183, de 09 de novembro de 2023, passa a vigorar com os seguintes valores:

II – Multa:

1. No valor de 01 (uma) a 05 (cinco) UFM: [mantêm-se integralmente as infrações já descritas no item 1 do Decreto nº 3.183/2023]

2. No valor de 05 (cinco) a 10 (dez) UFM: [mantêm-se integralmente as infrações já descritas no item 2 do Decreto nº 3.183/2023]

3. No valor de 10 (dez) a 15 (quinze) UFM: [mantêm-se integralmente as infrações já descritas no item 3 do Decreto nº 3.183/2023].

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Decreto nº 3.183, de 09 de novembro de 2023, e de seus respectivos anexos, que não forem incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 17 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod471408

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 28 / 045



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.576.135,00	167.249.806,97	21.426.631,67	87.681.953,49	79.567.853,48	15.852.586,86	63.632.696,50	103.617.110,47	61.860.676,48
DESPESAS CORRENTES	85.998.974,49	98.141.965,45	13.912.823,77	57.246.950,18	40.895.015,27	13.971.328,13	56.261.245,48	41.880.719,97	54.515.270,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.867.020,01	44.025.655,81	7.009.469,02	27.026.742,23	16.998.913,58	7.009.469,02	27.026.742,23	16.998.913,58	26.911.971,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	1.130.000,00	140.574,98	845.178,38	284.821,62	189.079,51	762.214,96	367.785,04	762.214,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.231.954,48	52.986.309,64	6.762.779,77	29.375.029,57	23.611.280,07	6.772.779,60	28.472.288,29	24.514.021,35	26.841.084,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.631.160,51	68.161.841,52	7.513.807,90	30.435.003,31	37.726.838,21	1.881.258,73	7.371.451,02	60.790.390,50	7.345.406,09
INVESTIMENTOS	4.231.160,51	64.991.841,52	7.430.607,88	28.968.549,06	36.023.292,46	1.579.467,04	6.355.759,11	58.636.082,41	6.335.063,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.400.000,00	3.170.000,00	83.200,02	1.466.454,25	1.703.545,75	301.791,69	1.015.691,91	2.154.308,09	1.010.342,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.576.135,00	167.249.806,97	21.426.631,67	87.681.953,49	79.567.853,48	15.852.586,86	63.632.696,50	103.617.110,47	61.860.676,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.576.135,00	167.249.806,97	21.426.631,67	87.681.953,49	79.567.853,48	15.852.586,86	63.632.696,50	103.617.110,47	61.860.676,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904.529,16	6.438.168,37	(6.438.168,37)	8.210.188,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.576.135,00	167.249.806,97	21.426.631,67	87.681.953,49	79.567.853,48	20.757.116,02	70.070.864,87	97.178.942,10	70.070.864,87

Entidades:

Município de São João

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 29 / 045



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.576.135,00	146.142.806,74	20.757.116,02	14,20	70.070.864,87	47,95	76.071.941,87
RECEITAS CORRENTES	94.548.935,00	99.144.579,58	14.914.521,41	15,04	61.544.765,04	62,08	37.599.814,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.845.940,00	12.845.940,00	2.192.146,72	17,06	8.570.707,76	66,72	4.275.232,24
IMPOSTOS	11.617.410,00	11.617.410,00	1.927.173,17	16,59	7.592.379,12	65,35	4.025.030,88
TAXAS	1.228.530,00	1.228.530,00	264.973,55	21,57	978.328,64	79,63	250.201,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.590,00	1.064.590,00	170.459,69	16,01	771.421,22	72,46	293.168,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.064.590,00	1.064.590,00	170.459,69	16,01	771.421,22	72,46	293.168,78
RECEITA PATRIMONIAL	5.830.830,00	5.903.372,96	638.970,46	10,82	2.316.430,55	39,24	3.586.942,41
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.830.830,00	5.903.372,96	638.970,46	10,82	2.316.430,55	39,24	3.586.942,41
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	261.400,00	0,00	(261.400,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	261.400,00	0,00	(261.400,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.562.575,00	79.013.676,62	11.781.088,80	14,91	49.295.779,01	62,39	29.717.897,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.127.585,00	34.145.824,33	5.766.453,85	16,89	22.986.944,03	67,32	11.158.880,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	29.212.440,00	31.631.192,99	4.041.661,19	12,78	17.883.106,08	56,54	13.748.086,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.222.550,00	13.236.659,30	1.972.973,76	14,91	8.425.728,90	63,65	4.810.930,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	317.000,00	131.855,74	41,59	329.026,50	103,79	(12.026,50)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	156,18	0,00	854,29	0,00	(854,29)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	95.740,00	167.740,00	52.856,58	31,51	169.004,03	100,75	(1.264,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	149.260,00	149.260,00	78.842,98	52,82	159.168,18	106,64	(9.908,18)
RECEITAS DE CAPITAL	27.200,00	46.998.227,16	5.842.594,61	12,43	8.526.099,83	18,14	38.472.127,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	391.103,29	0,00	(391.103,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	391.103,29	0,00	(391.103,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	46.971.027,16	5.842.594,61	12,44	8.134.996,54	17,32	38.836.030,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	3.430.373,71	1.120.000,00	32,65	1.354.182,53	39,48	2.076.191,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	39.041.720,53	2.473.128,15	6,33	4.531.347,55	11,61	34.510.372,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 30 / 045

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026
---	---

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.498.932,92	2.249.466,46	50,00	2.249.466,46	50,00	2.249.466,46
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	94.576.135,00	146.142.806,74	20.757.116,02	14,20	70.070.864,87	47,95	76.071.941,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.576.135,00	146.142.806,74	20.757.116,02	14,20	70.070.864,87	47,95	76.071.941,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	94.576.135,00	146.142.806,74	20.757.116,02	14,20	70.070.864,87	47,95	76.071.941,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.107.000,23	0,00	0,00	21.107.000,23	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	21.107.000,23	0,00	0,00	21.107.000,23	100,00	0,00

Entidades:
Município de São João

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 31 / 045



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.617.410,00	11.617.410,00	7.592.379,12	65,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.340.750,00	3.340.750,00	2.084.206,11	62,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.246.750,00	2.246.750,00	786.805,73	35,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.837.060,00	2.837.060,00	2.405.813,03	84,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.192.850,00	3.192.850,00	2.315.554,25	72,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.151.068,75	63.151.068,75	39.291.508,02	62,22
Cota-Parte FPM	26.560.275,00	26.560.275,00	18.492.688,58	69,63
Cota-Parte ITR	705.731,25	705.731,25	22.601,89	3,20
Cota-Parte IPVA	10.349.850,00	10.349.850,00	2.420.610,11	23,39
Cota-Parte ICMS	25.395.168,75	25.395.168,75	18.068.628,25	71,15
Cota-Parte IPI-Exportação	140.043,75	140.043,75	286.979,19	204,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.768.478,75	74.768.478,75	46.883.887,14	62,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.362.345,	20.900.800,	13.992.121,36	66,95	13.950.715,89	66,75	13.413.094,17	64,18
Despesas Correntes	19.262.484,	20.171.250,	13.972.982,03	69,27	13.939.696,29	69,11	13.402.764,01	66,44
Despesas de Capital	99.860,51	729.550,62	19.139,33	2,62	11.019,60	1,51	10.330,16	1,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	780.100,00	926.856,42	504.067,53	54,38	503.567,20	54,33	501.188,53	54,07
Despesas Correntes	746.400,00	893.156,42	504.067,53	56,44	503.567,20	56,38	501.188,53	56,11
Despesas de Capital	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.142.445,	21.827.657,	14.496.188,89	66,41	14.454.283,09	66,22	13.914.282,70	63,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.496.188,89	14.454.283,09	13.914.282,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.496.188,89	14.454.283,09	13.914.282,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.032.583,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.463.605,82	7.421.700,02	6.881.699,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,92	30,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026									
	Página: 2 / 3									

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	7.032.583,0	14.496.188,	7.463.605,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	7.463.605,8
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	460,00	460,00	460,00	-460,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.294.580,00	5.177.081,39	3.325.289,34	64,23
Proveniente da União	3.035.770,00	4.515.705,40	2.866.297,52	63,47
Proveniente dos Estados	258.810,00	661.375,99	458.991,82	69,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	15.636,06	206.120,65	1.318,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.580,00	5.192.717,45	3.531.409,99	68,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.821.050,0	6.422.397,4	2.951.707,23	45,96	2.916.427,04	45,41	2.895.440,16	45,08
Despesas Correntes	2.816.050,0	4.633.814,6	2.828.647,59	61,04	2.821.957,51	60,90	2.805.445,83	60,54
Despesas de Capital	5.000,00	1.788.582,8	123.059,64	6,88	94.469,53	5,28	89.994,33	5,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	163.101,40	23.191,12	14,22	23.191,12	14,22	23.191,12	14,22
Despesas Correntes	20.000,00	163.101,40	23.191,12	14,22	23.191,12	14,22	23.191,12	14,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.530,00	551.360,04	144.354,14	26,18	117.480,14	21,31	117.214,05	21,26
Despesas Correntes	405.530,00	425.530,00	104.710,92	24,61	100.330,92	23,58	100.064,83	23,52
Despesas de Capital	5.000,00	125.830,04	39.643,22	31,51	17.149,22	13,63	17.149,22	13,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.000,00	46.863,60	7.530,53	16,07	7.530,53	16,07	3.534,53	7,54
Despesas Correntes	45.000,00	46.863,60	7.530,53	16,07	7.530,53	16,07	3.534,53	7,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.296.580,0	7.183.722,5	3.126.783,02	43,53	3.064.628,83	42,66	3.039.379,86	42,31

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 33 / 045



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.183.395,	27.323.198,	16.943.828,59	62,01	16.867.142,93	61,73	16.308.534,33	59,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.000,00	163.101,40	23.191,12	14,22	23.191,12	14,22	23.191,12	14,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.190.630,0	1.478.216,4	648.421,67	43,87	621.047,34	42,01	618.402,58	41,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	46.863,60	7.530,53	16,07	7.530,53	16,07	3.534,53	7,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.439.025,	29.011.379,	17.622.971,91	60,75	17.518.911,92	60,39	16.953.662,56	58,44

Entidades:

Município de São João

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 34 / 045

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026
---	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.617.410,00	7.592.379,12
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.340.750,00	2.084.206,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.246.750,00	786.805,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.837.060,00	2.405.813,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.192.850,00	2.315.554,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.905.268,75	40.463.839,10
2.1 - Cota-parte FPM	30.314.475,00	19.665.019,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.560.275,00	18.492.688,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.754.200,00	1.172.331,08
2.2 - Cota-parte ICMS	25.395.168,75	18.068.628,25
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.043,75	286.979,19
2.4 - Cota-parte ITR	705.731,25	22.601,89
2.5 - Cota-parte IPVA	10.349.850,00	2.420.610,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.522.678,75	48.056.218,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.630.213,75	7.858.301,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.000.455,94	4.155.752,95

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.220.950,00	9.422.106,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.220.950,00	8.481.691,88
6.1.1 - Principal	13.220.950,00	8.396.873,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	84.818,08
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	218.479,25
6.3.1 - Principal	0,00	218.479,25
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	721.935,54
6.4.1 - Principal	0,00	721.935,54
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	590.736,25	538.572,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	318.927,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	318.927,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.741.034,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.566.170,12	8.711.953,54	8.711.953,54	8.564.280,19	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.592.225,00	6.525.683,98	6.525.683,98	6.525.683,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.750.625,00	2.270.596,94	2.270.596,94	2.270.596,94	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.841.600,00	4.255.087,04	4.255.087,04	4.255.087,04	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026					
---	--	--	--	--	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.973.945,12	2.186.269,56	2.186.269,56	2.038.596,21	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.375.085,00	799.966,09	799.966,09	799.966,09	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.198.860,12	1.127.875,13	1.127.875,13	1.127.875,13	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	258.428,34	258.428,34	110.754,99	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM RESPONSABILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.366.733,42	8.366.733,42	8.219.060,07	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.366.733,42	8.366.733,42	8.219.060,07	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.525.683,98	6.525.683,98	6.525.683,98	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.090.119,79	6.525.683,98	6.525.683,98	75,01
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	109.239,62	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	32.771,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	942.210,67	1.055.373,25	1.055.373,25	113.162,58	11,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.208.509,87	318.927,63	265.609,02	73.190,95	0,00	73.180,95
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.143.480,61	318.046,72	244.865,77	73.190,95	0,00	73.180,95
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.029,25	880,91	20.743,25	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.556.655,85	5.489.559,72	5.211.326,67	5.056.136,92	278.233,05

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 36 / 045

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026
---	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	359.891,23	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	13.124.764,62	5.445.340,25	5.167.107,20	5.012.856,43	278.233,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	67.000,00	44.219,47	44.219,47	43.280,49	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.650.825,97	13.553.645,33	13.275.412,28	13.121.161,51	278.233,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.485.601,23	3.070.563,03	3.070.563,03	3.070.563,03	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.165.224,74	10.483.082,30	10.204.849,25	10.050.598,48	278.233,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.211.326,67
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.858.301,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	113.162,58
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	73.180,95
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	38.469,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.844.815,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.014.054,56	12.844.815,34	26,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	637.601,05	377.323,07	572.868,50	58.331,74	6.400,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.265,50	128.295,30	199.395,29	38.469,40	6.400,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	393.335,55	249.027,77	373.473,21	19.862,34	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.442.010,00	1.138.593,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.242.740,00	939.232,79
31.1.1 - Salário-Educação	846.820,00	614.535,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	298.870,00	247.766,22
31.1.4 - PNATE	97.050,00	73.538,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.392,85
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.270,00	151.684,73
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	47.676,43

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 37 / 045

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026
---	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.754.280,79	2.470.820,89	2.393.183,29	2.304.605,69	77.637,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	158.677,78	149.294,56	136.168,87	9.383,22
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.694.280,79	2.312.143,11	2.243.888,73	2.168.436,82	68.254,38
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.877.106,76	16.672.334,15	16.316.463,50	15.925.022,80	355.870,65
33.1 - Despesas Correntes	28.573.603,56	16.614.029,91	16.274.765,26	15.885.136,56	339.264,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.580.744,53	11.184.493,90	11.184.493,90	11.184.493,90	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.000,00	258.428,34	258.428,34	110.754,99	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.592.859,03	5.171.107,67	4.831.843,02	4.589.887,67	339.264,65
33.2 - Despesas de Capital	303.503,20	58.304,24	41.698,24	39.886,24	16.606,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	303.503,20	58.304,24	41.698,24	39.886,24	16.606,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	712.263,18	121.769,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.447.885,73	614.535,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.937.753,40	602.783,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.222.395,51	133.520,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.222.395,51	133.520,70

Entidades:
Município de São João

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 38 / 045



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.576.135,00	167.249.806,97	21.426.631,67	87.681.953,49	100,00	79.567.853,48	15.852.586,86	63.632.696,50	100,00	103.617.110,47
LEGISLATIVA	1.711.000,00	1.711.000,00	205.532,43	911.190,60	1,04	799.809,40	209.758,44	901.572,53	1,42	809.427,47
AÇÃO LEGISLATIVA	1.711.000,00	1.711.000,00	205.532,43	911.190,60	1,04	799.809,40	209.758,44	901.572,53	1,42	809.427,47
ADMINISTRAÇÃO	9.376.148,94	9.517.042,42	1.255.468,04	4.930.586,32	5,62	4.586.456,10	1.217.364,29	4.530.218,53	7,12	4.986.823,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.003.148,94	8.069.642,42	961.412,09	4.162.349,58	4,75	3.907.292,84	923.308,34	3.761.981,79	5,91	4.307.660,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.373.000,00	1.447.400,00	294.055,95	768.236,74	0,88	679.163,26	294.055,95	768.236,74	1,21	679.163,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.382.659,82	10.307.282,97	754.187,03	3.625.190,25	4,13	6.682.092,72	728.825,33	3.552.648,16	5,58	6.754.634,81
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	73.000,00	500.014,95	34.383,53	115.819,56	0,13	393.195,39	34.383,53	115.819,56	0,18	393.195,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	410.740,00	3.075.451,50	44.183,73	202.029,70	0,23	2.873.421,80	44.183,73	202.029,70	0,32	2.873.421,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.898.919,82	6.722.816,52	675.619,77	3.307.340,99	3,77	3.415.475,53	650.258,07	3.234.798,90	5,08	3.488.017,62
SAÚDE	23.469.025,17	29.540.470,69	4.515.592,53	17.623.066,81	20,10	11.917.403,88	4.579.133,68	17.519.006,82	27,53	12.021.463,87
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	45.000,00	46.863,60	3.996,00	7.530,53	0,01	39.333,07	3.996,00	7.530,53	0,01	39.333,07
ATENÇÃO BÁSICA	22.213.395,17	27.852.289,23	4.350.238,19	16.943.923,49	19,32	10.908.365,74	4.404.127,67	16.867.237,83	26,51	10.985.051,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00	163.101,40	0,00	23.191,12	0,03	139.910,28	0,00	23.191,12	0,04	139.910,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.190.630,00	1.478.216,46	161.358,34	648.421,67	0,74	829.794,79	171.010,01	621.047,34	0,98	857.169,12
EDUCAÇÃO	26.666.738,61	28.877.106,76	4.201.933,37	16.683.194,26	19,03	12.193.912,50	4.049.431,44	16.327.323,61	25,66	12.549.783,15
ENSINO FUNDAMENTAL	21.907.897,38	23.859.505,53	3.455.679,41	13.151.211,03	15,00	10.708.294,50	3.303.177,48	12.804.723,60	20,12	11.054.781,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.288.841,23	4.545.601,23	732.861,05	3.229.240,81	3,68	1.316.360,42	732.861,05	3.219.857,59	5,06	1.325.743,64
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	467.000,00	467.000,00	13.392,91	302.742,42	0,35	164.257,58	13.392,91	302.742,42	0,48	164.257,58
CULTURA	3.141.610,00	4.896.310,00	391.051,89	3.916.312,29	4,47	979.997,71	517.136,72	2.604.467,69	4,09	2.291.842,31
DIFUSÃO CULTURAL	3.065.510,00	4.849.210,00	391.051,89	3.916.312,29	4,47	932.897,71	517.136,72	2.604.467,69	4,09	2.244.742,31
TURISMO	76.100,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00	0,00	0,00	0,00	47.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	6.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
URBANISMO	7.990.311,23	32.223.908,94	4.049.103,43	11.427.672,29	13,03	20.796.236,65	1.233.975,11	2.889.462,75	4,54	29.334.446,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.970.311,23	32.203.908,94	4.049.113,43	11.427.672,29	13,03	20.776.236,65	1.234.585,11	2.889.462,75	4,54	29.314.446,19
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	(610,00)	0,00	0,00	20.000,00	(610,00)	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	90.000,00	3.129.216,93	(441.217,93)	2.604.411,11	2,97	524.805,82	413.932,35	578.350,82	0,91	2.550.866,11
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	3.129.216,93	(441.217,93)	2.604.411,11	2,97	524.805,82	413.932,35	578.350,82	0,91	2.550.866,11
SANEAMENTO	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.168.000,00	3.142.868,46	291.848,69	1.094.658,93	1,25	2.048.209,53	291.848,69	1.094.658,93	1,72	2.048.209,53
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.153.000,00	3.127.868,46	291.848,69	1.086.258,93	1,24	2.041.609,53	291.848,69	1.086.258,93	1,71	2.041.609,53
CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	8.400,00	0,01	6.600,00	0,00	0,00	0,01	6.600,00
AGRICULTURA	1.412.916,23	5.877.921,61	179.144,88	820.350,24	0,94	5.057.571,37	234.122,54	787.867,35	1,24	5.090.054,26



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.412.916,23	5.877.921,61	179.144,88	820.350,24	0,94	5.057.571,37	234.122,54	787.867,35	1,24	5.090.054,26
INDÚSTRIA	0,00	460.825,64	0,00	0,00	0,00	460.825,64	0,00	0,00	0,00	460.825,64
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	0,00	460.825,64	0,00	0,00	0,00	460.825,64	0,00	0,00	0,00	460.825,64
TRANSPORTE	6.359.000,00	28.270.843,79	5.307.483,48	19.491.264,75	22,23	8.779.579,04	1.397.834,20	8.853.978,14	13,91	19.416.865,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.359.000,00	28.270.843,79	5.307.483,48	19.491.264,75	22,23	8.779.579,04	1.397.834,20	8.853.978,14	13,91	19.416.865,65
DESPORTO E LAZER	2.042.725,00	1.996.949,38	231.730,08	740.054,30	0,84	1.256.895,08	227.354,12	712.865,59	1,12	1.284.083,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.042.725,00	1.996.949,38	231.730,08	740.054,30	0,84	1.256.895,08	227.354,12	712.865,59	1,12	1.284.083,79
ENCARGOS ESPECIAIS	5.794.000,00	6.294.059,38	484.773,75	3.814.001,34	4,35	2.480.058,04	751.869,95	3.280.275,58	5,16	3.013.783,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.794.000,00	6.294.059,38	484.773,75	3.814.001,34	4,35	2.480.058,04	751.869,95	3.280.275,58	5,16	3.013.783,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.576.135,00	167.249.806,97	21.426.631,67	87.681.953,49	100,00	79.567.853,48	15.852.586,86	63.632.696,50	100,00	103.617.110,47

Entidades:
Município de São João



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.129.700,73	7.121.462,00	7.277.478,38	9.757.757,70	9.385.168,47	7.812.770,85	8.339.398,52	8.639.798,32	9.566.702,67	9.017.763,87	8.737.008,47	7.904.454,83	101.689.464,81	111.774.793,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	877.009,17	619.270,84	1.230.644,98	1.137.646,08	788.541,16	722.850,81	879.798,27	1.418.668,01	1.654.137,77	914.565,22	1.131.832,09	1.060.314,63	12.435.278,83	12.845.940,00
IPTU	92.205,77	74.583,15	78.531,61	46.693,65	23.450,50	52.652,47	145.741,36	592.068,82	799.048,48	138.305,10	143.481,22	189.458,16	2.376.220,29	3.340.750,00
ISS	303.692,54	265.223,59	432.066,36	295.964,81	339.376,03	226.797,53	280.490,79	310.930,39	243.860,07	246.041,23	370.047,68	388.269,31	3.702.760,33	2.837.060,00
ITBI	103.833,62	115.330,12	87.245,50	142.497,24	93.885,70	57.349,70	75.227,81	114.191,77	128.869,66	117.155,53	125.900,44	74.225,12	1.235.712,21	2.246.750,00
IRRF	283.448,49	46.251,49	530.618,95	504.630,30	226.771,67	292.886,19	284.032,34	284.700,07	312.555,02	278.817,72	351.624,56	284.166,68	3.680.503,48	3.192.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.828,75	117.882,49	102.182,56	147.860,08	105.057,26	93.164,72	94.305,97	116.776,96	169.804,54	134.245,64	140.778,19	124.195,36	1.440.082,52	1.228.530,00
Contribuições	76.687,71	77.878,63	76.848,63	74.022,95	73.597,79	84.307,70	87.131,01	139.207,09	128.002,27	88.715,67	83.504,46	86.955,23	1.076.859,14	1.064.590,00
Receita patrimonial	233.869,07	304.804,08	275.125,71	256.748,56	270.134,72	253.605,28	312.044,59	275.217,11	285.786,95	280.671,44	336.716,55	302.253,91	3.386.977,97	5.903.372,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	233.869,07	304.804,08	275.125,71	256.748,56	270.134,72	253.605,28	312.044,59	275.217,11	285.786,95	280.671,44	336.716,55	302.253,91	3.386.977,97	5.903.372,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	660,16	224.573,00	176.397,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	204.900,00	0,00	0,00	682.980,16	0,00
Transferências correntes	6.873.184,73	5.775.800,40	6.058.406,33	8.222.302,71	8.239.232,37	6.711.741,63	7.006.095,56	6.755.991,04	7.417.442,96	7.515.545,72	7.073.919,69	6.434.111,00	84.083.774,14	91.643.890,37
Cota parte do FPM	2.535.263,01	1.700.311,84	2.311.301,44	3.722.056,56	2.362.580,48	2.970.471,41	1.798.800,24	2.117.912,54	2.563.346,58	2.700.719,82	2.871.969,64	2.279.218,95	29.933.952,51	30.314.475,00
Cota parte do ICMS	2.385.201,62	2.161.004,31	2.013.655,41	2.553.880,68	2.321.795,08	1.859.247,76	2.581.398,18	2.387.095,15	1.937.656,19	2.507.284,36	2.270.971,77	2.203.179,76	27.182.370,27	25.395.168,75
Cota parte do IPVA	65.443,55	47.799,35	47.192,08	41.690,99	1.455.987,21	238.053,38	223.796,25	167.607,85	177.608,95	67.626,46	52.373,55	37.556,46	2.622.736,08	10.349.850,00
Cota parte do ITR	72.527,05	320.355,05	3.667,49	3.059,02	1.507,52	1.899,29	5.150,98	1.398,89	2.318,85	3.415,52	1.015,11	5.895,73	422.210,50	705.731,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.556,02	32.180,46	31.805,94	38.526,63	30.779,55	32.299,94	31.973,81	28.126,86	33.800,18	45.138,43	40.861,19	43.999,23	423.048,24	140.043,75
Transferências do FUNDEC	847.255,68	1.077.300,64	970.611,69	1.103.207,51	1.464.424,10	1.034.839,21	1.015.331,83	1.162.624,01	1.270.875,47	1.151.458,46	1.133.596,23	1.129.918,34	13.361.443,17	13.220.950,00
Outras transferências correntes	933.937,80	436.848,75	680.172,28	759.881,32	602.158,43	574.930,64	1.349.644,27	891.225,74	1.431.836,74	1.039.902,67	703.132,20	734.342,53	10.138.013,37	11.517.671,62
Outras receitas correntes	68.289,89	119.135,05	(539.944,27)	47.087,40	13.662,43	40.265,63	54.329,09	50.715,07	24.832,72	13.365,82	111.035,68	20.820,06	23.594,57	317.000,00
DEDUÇÕES (II)	833.946,98	852.330,14	881.524,41	1.049.194,65	1.234.529,89	1.020.394,28	928.223,80	940.428,19	942.946,08	1.064.836,83	812.971,95	913.969,94	11.475.297,14	12.630.213,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	833.946,98	852.330,14	881.524,41	1.049.194,65	1.234.529,89	1.020.394,28	928.223,80	940.428,19	942.946,08	1.064.836,83	812.971,95	913.969,94	11.475.297,14	12.630.213,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.295.753,75	6.269.131,86	6.395.953,97	8.708.563,05	8.150.638,58	6.792.376,57	7.411.174,72	7.699.370,13	8.623.756,59	7.952.927,04	7.924.036,52	6.990.484,89	90.214.167,67	99.144.579,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	1.120.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.145.753,75	6.269.131,86	6.395.953,97	8.708.563,05	8.150.638,58	6.792.376,57	6.991.174,72	7.699.370,13	7.923.756,59	7.952.927,04	7.924.036,52	6.990.484,89	88.944.167,67	98.024.579,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 122/2022) (VII)	63.756,00	63.756,00	57.684,00	118.404,00	58.356,00	58.356,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	61.598,00	757.480,00	981.430,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.081.997,75	6.205.375,86	6.338.269,97	8.590.159,05	8.092.282,58	6.734.020,57	6.936.060,72	7.644.256,13	7.868.642,59	7.897.813,04	7.868.922,52	6.928.886,89	88.186.687,67	97.043.149,58

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 40 / 045



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita		94.576.135,00			
Previsão Atualizada da Receita		146.142.806,74			
Receitas Realizadas		70.070.864,87			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores		21.107.000,23			
Dotação Inicial		94.576.135,00			
Créditos Adicionais		72.673.671,97			
Dotação Atualizada		167.249.806,97			
Despesas Empenhadas		87.681.953,49			
Despesas Liquidadas		63.632.696,50			
Despesas Pagas		61.860.676,48			
Superávit Orçamentário		6.438.168,37			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		87.681.953,49			
Despesas Liquidadas		63.632.696,50			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		90.214.167,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		88.944.167,67			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		88.186.687,67			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	5.253.419,06	0,00 %	
Resultado Primário		(2.097.001,31)	4.158.718,80	(198,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.582.431,00	18.938,94	1.527.697,03	35.795,03
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		13.260.928,82	5.868.882,59	1.588.796,29	5.803.249,94
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.843.359,82	5.887.821,53	3.116.493,32	5.839.044,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		12.844.815,34	25% / 18%	26,73	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		6.525.683,98	70%	75,01	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		391.103,29		(391.103,29)	
Despesa de Capital Líquida		30.435.003,31		37.726.838,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3699

Página 41 / 045



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	27.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.119.272,47	3.145.915,19	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.454.283,09	15%	30,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:
Município de São João

Cod471347



Município de São João - 2026 RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESTRE/2026

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	392.740,00	769.593,91	202.029,70	203.909,08	203.984,88
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.540,00	267.540,00	174.064,22	174.064,22	174.064,22
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	226.540,00	267.540,00	174.064,22	174.064,22	174.064,22
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00	223.000,00	146.333,53	146.333,53	146.333,53
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	133.339,70	133.339,70	133.339,70
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	133.339,70	133.339,70	133.339,70
3.1.90.11.42.00 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	5.759,92	5.759,92	5.759,92
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	0,00	0,00	2.415,43	2.415,43	2.415,43
3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	2.415,43	2.415,43	2.415,43
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	4.818,48	4.818,48	4.818,48
3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.919,97	1.919,97	1.919,97
3.1.90.11.45.07 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	2.898,51	2.898,51	2.898,51
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.540,00	44.540,00	27.730,69	27.730,69	27.730,69
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	27.730,69	27.730,69	27.730,69
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	27.730,69	27.730,69	27.730,69
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.200,00	502.053,91	27.965,48	29.844,86	29.920,66
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	164.200,00	500.053,91	27.965,48	29.844,86	29.920,66
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	56.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00	282.390,49	7.851,16	7.851,16	7.764,80
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	4.970,58	4.970,58	4.667,50
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	4.970,58	4.970,58	4.667,50
3.3.90.30.03.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	48,00	48,00	48,00
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	347,79	347,79	347,79
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	253,15	253,15	253,15
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	253,15	253,15	253,15
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	44,00	44,00	260,72
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	1.278,70	1.278,70	1.278,70
3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	145,00	145,00	145,00
3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	490,00	490,00	490,00
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	490,00	490,00	490,00
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	273,94	273,94	273,94
3.3.90.30.99.02 OUTROS MATERIAIS DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	273,94	273,94	273,94
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00	167.250,35	17.901,25	19.780,63	19.942,79
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	9.559,80	11.439,18	11.439,18
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.146,17	1.146,17	1.288,67

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	753,64	753,64	753,64
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	753,64	753,64	753,64
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	3.614,41	3.614,41	3.634,07
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	3.614,41	3.614,41	3.634,07
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	422,51	422,51	422,51
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.927,59	1.927,59	1.927,59
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.200,02	1.200,02	1.200,02
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	727,57	727,57	727,57
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	387,13	387,13	387,13
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	2.413,07	2.213,07	2.213,07	2.213,07
3.3.90.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	0,00	0,00	2.213,07	2.213,07	2.213,07
3.3.90.93.03.02	DEVOLUÇÃO SALDO CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.213,07	2.213,07	2.213,07
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	2.305.857,59	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	2.305.857,59	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	2.305.857,59	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	1.996.362,02	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	309.495,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		410.740,00	3.075.451,50	202.029,70	203.909,08	203.984,88

Cod471348

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 90.054/2026** com **Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 212/2026**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, recarga e manutenção de extintores, ensaio hidrostático de mangueiras de incêndio, fornecimento de mangueiras operacionais para hidrantes prediais e para veículos da brigada municipal, bem como aquisição de placas de sinalização fotoluminescente de emergência destinadas às edificações públicas do Município de São João – PR.

Valor total estimado da contratação: R\$ 186.184,67

Início do recebimento das propostas: 18/09/2026, às 08h00

Fim do recebimento das propostas: 05/10/2026, às 09h

Abertura das propostas e início da sessão pública: 05/10/2026, às 09h

A sessão será realizada no Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

São João/PR, 17 de setembro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla

Agente de Contratação – Portaria 7.429 (30/06/2026)

Cod471414

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N º 2/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São João-PR, por solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento, em conformidade com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

CONVIDAR os Vereadores, as associações de moradores, as entidades de classe, as entidades da sociedade civil, os demais segmentos organizados e a população em geral para participarem da audiência pública destinada à discussão do Projeto de Lei nº 36, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de São João para o exercício financeiro de 2027 (LDO).

A audiência pública será realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de São João, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160.

São João, 14 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
Dados: 2026.09.14 18:40:46 -03'00'

Paulo Sérgio Dal'Alba
Presidente

Cod471365

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 320/2026

Data 17/09/2026

Súmula. Designa servidores públicos, responsáveis pelas contas bancárias do Município de Verê, junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º–Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelas contas bancárias do Município de Verê, junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, assinando em conjunto com, no mínimo duas assinaturas:

CNPJ sob o nº 75.636.530/0001-20:

a) PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, CPF 024.009.379-20, Prefeito Municipal afastado;

b) VILSO JOSÉ BALDISSERA, CPF 581.058.169-20, Prefeito Municipal em exercício;

c) SADI CARNIEL, CPF 371.417.599-72, Coordenador.

CNPJ sob o nº 09.213.457/0001-59:

a) PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, CPF 024.009.379-20, Prefeito Municipal;

b) VILSO JOSÉ BALDISSERA, CPF 581.058.169-20, Prefeito Municipal em exercício;

c) SADI CARNIEL, CPF 371.417.599-72, Coordenador.

d) BRUNO ALOÍSIO CALGAROTTO, CPF 072.772.059-79, Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Pela designação ficam concedidos os seguintes poderes:

Emitir cheque;

Abrir contas de depósitos;

Autorizar cobranças;

Utilizar crédito aberto na forma e condições;

Receber e emitir recibos de quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonário de cheques;

Autorizar débito em conta relativa operação;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Sustar contas/ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar saques de contas correntes e de contas poupanças;

Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

Efetuar pagamentos e transferências, além daqueles por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira, com duas assinaturas;

Consultar contas, aplicações e programas de repasses de recursos federais – RPG;

Liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro/A-ASP;

Solicitar saldo e extrato, inclusive de investimentos e operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico;

Encerrar contas de depósito;

Consultar obrigações de débitos diretos autorizados DDA.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471384

DECRETO Nº 321/2026

Data 17/09/2026

Súmula. Dispõe sobre o congelamento territorial e a suspensão de novas ocupações, edificações e intervenções irregulares em Áreas de Preservação Permanente – APPs e em áreas identificadas como de risco de deslizamento e alagamento no Município de Verê, estabelece medidas de fiscalização e prevenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover a proteção do meio ambiente e a adequada ordenação do território municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a formação e o agravamento de situações de risco decorrentes de novas ocupações em áreas sujeitas a deslizamentos, alagamentos e inundações;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o avanço de ocupações irregulares sobre Áreas de Preservação Permanente e áreas ambientalmente sensíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva do Município, especialmente diante da ocorrência de eventos de alagamento, deslizamento e movimentação de solo no território municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Verê, o Congelamento Territorial Preventivo das áreas identificadas como:

I – Áreas de Preservação Permanente – APPs, assim definidas pela legislação ambiental aplicável;

II – Áreas sujeitas a risco de deslizamento ou outros movimentos de massa;

III – Áreas sujeitas a alagamentos, inundações ou outros processos hidrológicos que ofereçam risco à população;

IV – Demais áreas que venham a ser tecnicamente identificadas pelo Município como inadequadas ou inseguras para novas ocupações.

Art. 2º O congelamento territorial previsto neste Decreto tem caráter preventivo e cautelar, destinando-se a impedir o surgimento ou agravamento de novas ocupações irregulares e a preservar a segurança da população, a estabilidade do solo, os recursos hídricos e as áreas ambientalmente protegidas.

CAPÍTULO II

DO CONGELAMENTO DE NOVAS OCUPAÇÕES

Art. 3º Ficam suspensas, nas áreas abrangidas pelo congelamento territorial, novas ocupações, edificações, ampliações, parcelamentos, movimentações de solo e demais intervenções que estejam em desacordo com a legislação urbanística, ambiental ou de proteção e defesa civil.

§ 1º A suspensão prevista no caput aplica-se especialmente a:

I – Início de novas construções;

II – Ampliação de edificações existentes, quando irregular ou incompatível com a legislação aplicável;

III – Abertura ou prolongamento irregular de vias e acessos;

IV – Execução de aterros, cortes, escavações ou movimentações de terra sem a devida autorização;

V – Lançamento ou alteração irregular de sistemas de drenagem;

VI – Parcelamento, desmembramento ou ocupação irregular do solo;

VII – Supressão de vegetação ou intervenção em APP sem a autorização legalmente exigida;

VIII – Instalação de novas estruturas ou atividades que possam agravar situação de risco existente.

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica intervenções ou obras destinadas à prevenção, mitigação ou resposta a situações de emergência, desde que realizadas pelos órgãos competentes ou mediante as autorizações legalmente exigíveis.

Art. 4º O congelamento territorial não implica, por si só, a desocupação automática de edificações ou ocupações preexistentes, as quais estarão sujeitas à análise individualizada pelos órgãos municipais competentes, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Nas áreas classificadas tecnicamente como de risco à vida ou à integridade física das pessoas, poderão ser adotadas as medidas de proteção, interdição, remoção ou reassentamento previstas na legislação de proteção e defesa civil, mediante avaliação técnica e procedimento próprio.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS

Art. 5º As áreas abrangidas pelo congelamento territorial serão identificadas com base em:

I – Mapeamentos e levantamentos técnicos realizados pelo Município;

II – Estudos e levantamentos ambientais, geológicos, geotécnicos e hidrológicos disponíveis;

III – Informações dos órgãos municipais de Meio Ambiente, Obras e engenharia, Planejamento, Defesa Civil e demais setores competentes;

IV – Informações e recomendações dos órgãos estaduais e federais competentes;

V – Registros de ocorrências de alagamentos, inundações, deslizamentos e outros eventos que indiquem situação de risco.

§ 1º A delimitação das áreas poderá ser atualizada sempre que novos estudos ou informações técnicas demonstrarem a necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de determinada área.

§ 2º Sempre que possível, a delimitação das áreas sujeitas ao congelamento será representada em mapas, plantas ou outros instrumentos técnicos que permitam sua adequada identificação.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Ficam designados, no âmbito de suas respectivas atribuições, os servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras e demais servidores formalmente designados pela Administração, para exercer a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

§ 1º Compete aos fiscais:

I – Realizar vistorias e inspeções nas áreas abrangidas pelo congelamento;

II – Verificar a existência de novas ocupações, edificações ou intervenções;

III – Identificar situações de ocupação irregular;

IV – Lavrar autos, notificações, termos de embargo e demais documentos administrativos cabíveis;

V – Determinar a imediata paralisação de obras ou intervenções realizadas em desacordo com a legislação e com este Decreto, observadas as competências e procedimentos legais;

VI – Comunicar aos órgãos municipais competentes as situações que possam representar risco à população;

VII – Registrar, por meio de relatório, fotografias, coordenadas, croquis ou outros meios adequados, as situações constatadas em campo;

VIII – Adotar as demais providências administrativas previstas na legislação municipal aplicável.

§ 2º A atuação dos fiscais deverá observar os limites de suas atribuições legais e os procedimentos previstos na legislação municipal, ambiental, urbanística e de proteção e defesa civil.

CAPÍTULO V

DO EMBARGO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º Constatada a realização de nova ocupação, obra ou intervenção irregular nas áreas abrangidas por este Decreto, o Município poderá determinar sua imediata paralisação e embargo, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1º O embargo deverá ser formalizado por meio do respectivo documento administrativo, contendo, sempre que possível, a identificação do responsável, a localização da intervenção, a descrição da irregularidade constatada e a determinação de paralisação.

§ 2º O embargo permanecerá vigente até que a situação seja regularizada ou até que seja formalmente determinada sua cessação pela autoridade competente, conforme o caso.

Art. 8º O descumprimento do embargo ou a continuidade de obra, ocupação ou intervenção irregular sujeitará o responsável às medidas e sanções previstas na legislação municipal, ambiental, urbanística e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os órgãos municipais responsáveis pelo Meio Ambiente, Obras e engenharia, Planejamento, Urbanismo, Fiscalização e Defesa Civil deverão atuar de forma integrada para identificação, monitoramento e fiscalização das áreas abrangidas por este Decreto.

Art. 10. Os responsáveis por imóveis situados nas áreas abrangidas pelo congelamento territorial deverão permitir, observada a legislação aplicável, o acesso dos agentes públicos devidamente identificados para realização de vistorias e levantamentos necessários à fiscalização e à avaliação das condições de segurança e ambientais.

Art. 11. As disposições deste Decreto deverão ser observadas sem prejuízo das competências dos órgãos ambientais estaduais e federais e das demais autorizações, licenças ou procedimentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar este Decreto por meio de atos complementares, especialmente para estabelecer procedimentos de fiscalização, identificação e atualização das áreas sujeitas ao congelamento territorial.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 17 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471385

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 138/2026–Dispensa nº 55/2026.

OBJETO: Aquisição de picolés de frutas à base de água, de sabores diversos, destinados à distribuição em atividades e eventos promovidos pelo Município de Verê.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	06.005.13.392.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Vilso José Baldissera – Prefeito Municipal em Exercício

Cod471383

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa CONSORA CONSTRUTORA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 91/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 19/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Viver E Aprender.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 27.577,93 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Vilso Jose Baldissera – Prefeito Municipal em exercício

Cod471353

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a EMPRESA FL LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 241/2025 – Inexigibilidade Nº 42/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, treinamento e suporte de software para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Verê.

ADITIVO DE REAJUSTE: Fica reajustado o valor unitário contratual de todos os itens vencidos pela empresa, em conformidade com a variação acumulada do índice IPCA acumulado. Porcentagem do aumento: 4,22%

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a EMPRESA FL LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 241/2025 – Inexigibilidade Nº 42/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, treinamento e suporte de software para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 20.464,68 (Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 241/2025 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/09/2027 (dezoito dias de setembro de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

Cod471381

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 76/2026 – Pregão Eletrônico Nº 29/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

Cod471387

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ANA CAROLINE ANTUNES;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PRAZO: Data de início: 17/09/2026 – Data de término: 16/09/2028.

VALOR INICIAL: R\$ 810,50;

VERÊ, em 17 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471410

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e THAIS CRISTINA MACULAN;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

PRAZO: Data de início: 17/09/2026 – Data de término: 16/09/2028.

VALOR INICIAL: R\$ 810,50;

VERÊ, em 17 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471411

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e VÍTOR CAVAGNOLLI CARLOS;

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de JOVEM APRENDIZ, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PRAZO: Data de início: 17/09/2026 – Data de término: 16/09/2028.

VALOR INICIAL: R\$ 810,50;

VERÊ, em 17 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod471412

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, a pedido da contrata.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO: ALCIONES APARECIDA CARNIEL.

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 de setembro de 2026.

VERÊ-PR, em 17 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod471413